

PODER JUDICIARIO

1996



*cont. de 51 ev.
E.D. R. 500*

240/96

JUIZADO DE DIREITO DA

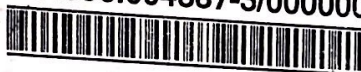
JUIZADO ESPECIAL CIVIL E JURET INFORMAL DE CONCILIAÇÃO
Av. Brasil n.º 96 - Praia Grande - SP

CARTÓRIO DO _____º OFÍCIO

ESCRIVÃO(A) DIRETOR(A) SANDRA SILVEIRA BERGAMO

01 Juizado Especial Cível
Fórum de Praia Grande

477.01.1996.004887-3/000000-000



REOTE

Grupo: 215.(A) Juizado Especial Cível
Ação: 21503-Procedimento Sumário

Valor da Causa: R\$3.721,00

Data Distribuição : 06/05/1996 Hora: 10:50

Tipo de Distribuição : Livre

REODO

RTE: CONDOMINIO EDIFICIO BRASILMAR III

ADV: DECIO VIEIRA DE CAMPOS

OAB: 40571/SP

ADV:

RDO: ABDUL BASSET NOUREDDINE KHATIB e outro(s)

Nº DE ORDEM: 03.01.1996/000240



Em SEIS(06) de MAIO(05)

D. MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS(1996)

em este Cartório a PRETENSÃO INICIAL E DOCUMENTOS

que segue(m) e fi. este termo. Fu. _____ E. _____

Boat UP 2014

registro sob n.º 240/96

02

Execução Nº035/96

Elizang. _____

290
50.04.016

96/02

Doc. n.º 11

PROCURAÇÃO "AD-JUDICIA"

CONDOMÍNIO EDIFÍCIO BRASILMAR III: inscrito no CGC/MF sob nº

04
03

DE CAMPOS - Advocacia

Décio Vieira de Campos

26

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DO FÓRUM DA COMARCA DE PRAIA GRANDE DO ESTADO DE SÃO PAULO

26 ABR 1996

Reg. 260/96

26 ABR 16 33 S. 004,128
COMARCA DE PRAIA GRANDE
DISTRITO JUDICIÁRIO

Preâmbulo

CONDOMÍNIO EDIFÍCIO BRASILMAR "III" associação de personalidade jurídica devidamente inscrito no CGC MF sob nº 52.260.155/0001-60, com sede e foro na comarca e município de Praia Grande, à av. Presidente Castelo Branco, 2.374, no bairro do Jd. Guilhermina, Estado de São Paulo CEP nº. 11700-000, neste ato representada por sua Síndica legalmente eleita, conforme se prova com a cópia da Ata em anexo (doc. nº. I), por seu advogado e bastante procurador "ut" instrumento de mandato incluso e, que a esta subscreve vem "vênia rogata" a presença de Vossa Excelência por esta e na melhor forma de direito ajuizar, como de fato ajuizado tem, ação de

COBRANÇA,

pelo procedimento Sumário contra **ABDUL BASSET NOUREDDINE KHATIB** e sua mulher **AICH ABDUL LATIF EL KHATIB**, ambos brasileiros, casados pelo regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº. 6.515/77, ele do comércio, portador da Cédula de Identidade RG nº. 9.225.329.329/SSP-SP inscrito no CPF/MF sob nº. 018.353.878-10, ela do lar, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 16.246.834/SSP-SP e do CPF/MF em comum, residentes e domiciliados na comarca e município de Praia Grande à av. Presidente Castelo Branco 2.634 no bairro do Jd. Guilhermina, Estado de São Paulo, CEP 11700-000 pelos fatos e fundamentos que passa-se a aduzir e finalmente requerer "ex vi" do art. 276 do "Códex" Processualístico Civil:

DE CAMPOS - Advocacia

Décio Vieira de Campos

2

04
J

I - Dos Fatos

Os supdos. são proprietários de duas (2) lojas de n.ºs. 0001 e 0002 localizadas no térreo do Edifício Brasilmar "III" sito à comarca e município da Praia Grande à av. Presidente Castelo Branco, 2.374, no bairro do Jd. Guilhermina, Estado de São Paulo, conforme Certidão de Propriedade em anexo (docs. n.º II e III), descritas na Especificação de Edifício, cópia reprográfica em anexo (doc. n.º IV)

Eis que os supdos. na condição de condôminos que são, cumpre-lhe pagar mensalmente as despesas condominiais de sua unidade, o que não vem fazendo desde o mês de Mai/95, embora tenham sido-lhes enviado mensalmente os recibos correspondentes para pagamento via bancária, por conseguinte, inadimplentes como são vêm dando cometimento à infração disposta no § 3º, do art. 12, da Lei n.º 4.591/64, bem como no que dispõe o art. 18º. da Convenção de Condomínio, cuja cópia reprográfica desta última ora se anexa (doc. n.º V).

Destarte, o supdos. são devedores ao supte. das despesas condominiais rateadas mensalmente, desde a vencida em 20/05/95, até a presente data no importe total de R\$ 3.720,99 (Três Mil, Setecentos e Vinte Reais e Nove Centavos), a saber: Loja n.º 0001 - R\$ 3.063,53; Loja n.º 0002 - R\$ 657,46, como assim acha-se consignado no demonstrativo em anexo (doc. n.º VI)

Salienta o supte. de que os supdos., são também devedores de despesas condominiais desde o mês de Jul./93 a Mar/95, débito esse reconhecido pelo juízo da Terceira (3ª) Vara Cível dessa Jurisdição, no processo que tomou o n.º 1.042/93, que os condenou ao pagamento, cuja decisão fora confirmado pelo Egrégio Primeiro (1º) Tribunal de Alçada Civil da Capital, que por "V.U" negou-se PROVIMENTO. ao recurso interposto pelos suptes., como se faz prova com as cópias reprográficas da r. sentença e publicação do. V. Acórdão em anexo (doc. n.ºs. VII e VIII).

II - Do Fundamento Jurídico do Pedido

A postulação da presente ação pelo supte. tem supedâneo no Capítulo III, art. 12, §§ 2º. e 3º., da Lei n.º 4.519/64, c.c. o art. 275, inciso II, letra "b" do "Códex" Processualístico Civil.



J
05
J

DE CAMPOS - Advocacia

Décio Vieira de Campos

III - Do Pedido

Assim é, que não resta ao supte. outra alternativa senão socorrer-se da tutela jurisdicional para assim ver os supdos. compelidos a lhes pagarem o seu crédito oriundo de despesas condominiais já "vencidas", bem como as "vincendas" que serão incluídas no transcurso do presente feito, com os acréscimos (vinte por cento (20%) de multa, correção monetária e juros), conforme assim é previsto no art. 18º. da Convenção de Condomínio ora acostada sob nº. V, até o efetivo pagamento, bem como com a procedência da presente ação sejam os supdos. condenados ao pagamento das custas processuais verba honorária de sucumbência e demais cominações legais.

IV - Dos Meios de Provas

Prova-se faz preliminarmente documental com os ora acostados a esta peça vestibular de números I usque VIII.

Protesta-se provar o alegado por todos os meios de provas em direito admitidas sem nenhuma exceção, notadamente pelo depoimento pessoal dos supdos. sob pena de confesso, oitiva de testemunhas, juntada de documentos perícias, acareações e tudo mais que se fizer necessário ao esclarecimento desse Juízo, cujo provas desde já ficam **REQUERIDAS.**

V - Do Valor da Causa

Dá-se à causa o valor de R\$ 3.721,00 (Três Mil Setecentos e Vinte e Um Reais) para fins de custas e de alçada.

VI - Do Requerimento para Citação

Mister se faz na presente demanda atender o disposto no art. 277 segunda (2ª.) parte, do "Códex" Processualístico Civil, pelo qual se requer seja procedido a referida citação no endereço declinado no preâmbulo desta peça vestibular, afim de que estes venham responderem aos termos da presente ação, sob pena de não o fazendo ser-lhes imposta as cominações previstas no § 2º. do "Caput" do artigo ora referendado, ofertando querendo suas respostas no prazo previsto no art. 278 "Caput" do diploma legal declinado.

PROCURAÇÃO "AD-JUDICIA"

inscrito no CGC/MF sob nº

07
J

06
J

DE CAMPOS - Advocacia

Décio Vieira de Campos

Requer-se ainda, seja deferido ao Sr. Meirinho incumbido de proceder as respectivas intimações e citações a permissibilidade contida no art. 172 e §§, bem como no que dispõe os arts. 227 e 228 e §§ todos do "Códex" Processualístico Civil.

Termos em que D. R. e A. esta com os documentos e o rol de testemunhas inclusos e,

P.E. deferimento.

De São Paulo
P/ Praia Grande, 21 de março de 1.996

pp. 
CAMPOS, Décio Vieira de
Advº. - OAB/SSP nº. 40.571

ROL DE TESTEMUNHAS:

As quais compareceram em audiência a ser designada independentemente de intimação

1ª.- MARIA DE LOURDES S. ROCHA, RG. nº. 7.581.650/SSP, residente e domiciliada na Capital de São Paulo à av São Miguel, 1.065, Apto. 24, no bairro VI. Buenos Aires.

dvc/P- 03/96

PROCURAÇÃO "AD-JUDICIA"

07
J

CONDOMINIO EDIFICIO BRASILMAR III, inscrito no CGC/MF sob nº 52.260.155/0001-60, à Av. Presidente Castelo Branco, nº 2374 em PRAIA GRANDE, SP; neste ato assistido pela Sra. Síndica / abaixo assinado, Sra. CARMELINDA SOARES RODRIGUES, residente e domiciliada em Praia Grande SP, portadora do RG.6.457346-1 e CIC nº 879.652.168-68.

pelo presente instrumento de procuração, nomeia(m) e constitui(em) seu(s) bastante procurador(es) o(s) advogado(s). Dr. DÉCIO VIEIRA CAMPOS, inscrito na OAB/SP sob o nº 40571, portador do CPF 104.039.308-04, brasileiro, casado, advogado, com escritório à Rua Ministro Rodrigo Otavio, nº 317, / Parque Jabaquara em São Paulo SP; CEP. 04342-050, fone : (011).. 578.6171.

a quem confere(m) amplos poderes para o fôro em geral, com a cláusula ad-judicia, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-lo(s) nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe(s), ainda, poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda subestabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

ANTONIO SHOJI - PRAIA GRANDE SP
REGISTRO CIVIL E TABELIONATO

locução, por assessoria
na
Em Test. da verdade.

Tab. Shoji

Praia Grande, 08 de março de 1996.

Carmelinda Soares Rodrigues
CARMELINDA SOARES RODRIGUES

MAR 1996

- Selos recolhidos p/ verba -
 - cobrado p/ firma
 - Francisco Carlos P. da Costa
 - Patrícia Regina R. Rocha
- Escritores Autorizados

Cal. 11.000-4

DON PEPE IMÓVEIS S/C LTDA.

Administração de Bens e Condomínios, CRECI J 06.982-3, A-490296.WRI, Pág.: 1



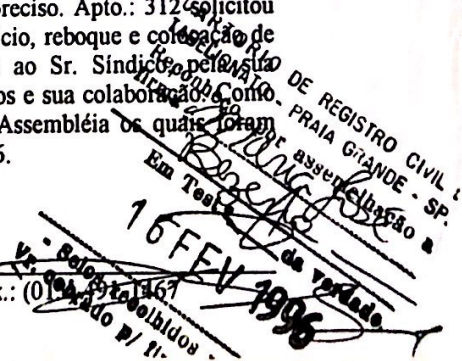
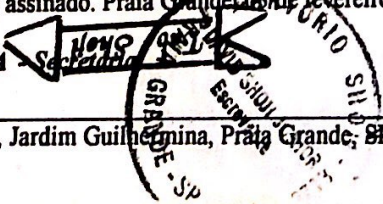
ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DO CONDOMÍNIO EDIF. BRASILMAR III, SÍTIO A AV. CASTELO BRANCO, 2374, JARDIM GUILHERMINA, PRAIA GRANDE, SP.

Ao terceiro dia do mês de fevereiro do ano de um mil novecentos e noventa e seis, reuniram-se os condôminos do condomínio em epígrafe, convocados que foram através do Edital de Convocação datado de 11 de dezembro de 1.996, para discutirem e deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: 1) **COMPOSIÇÃO DA MESA DIRETORA;** 2) **PRESTAÇÃO DE CONTAS;** 3) **ELEIÇÃO DE SÍNDICO E MEMBROS DO CONSELHO;** 4) **ASSUNTOS GERAIS DE INTERESSE COLETIVO.**

Feita a primeira chamada exatamente as 10h, constatou-se a presença dos seguintes proprietários: Apto.: 502 Carmelinda Soares Rodrigues; apto.: 1107 Genesis Bueno; Apto.: 510 Oduvaldo Lopion Garcia, Apto.: 206 Claudio Tadeu da Costa Lima; Apto.: 914 Lourdes Servilha; Apto.: 314 Nivaldo Roberto; Apto.: 308 Gino E. do S. Tome; Apto.: 414 Olivia de Oliveira Gos; Apto.: 506 M. Tereza Alves Romero; Apto.: 409 Maria de Lurdes Teixeira; Apto.: 304 Helena P. de G. Caiado; Apto.: 305 Helena P. de G. Caiado; Apto.: 312 Daicy Yabam Lopes; Apto.: 604 Aliandro G. Cravo; Apto.: 1108 Paulina A. de Roche; Apto.: 714 e 713 Sandra Zambotti; Apto.: 608 Dina Angelis; Apto.: 1110 Maria Paula Roche; Apto.: 1005 Miguel Moyazaki; Apto.: 1006 Adalphina Del Monaco; Apto.: 602 Ferentz Tuba; Apto.: 912 V.P.de M. Neto; 508 F.F. do Nascimento; Apto.: 1105 Pasquale Lojcono; Apto.: 1004 Luiz Cremonesi; Apto.: 504 Rui Antonio Aguas; Apto.: 615 Helena Mendes Nigro; Apto.: 907 Imre Docha Jr.; Apto.: 909 Inre Doche Jr.; Apto.: 811 Maria de Lourdes S. Rocha; Apto.: 609 Aldemiro Perecian; Apto.: 809 Assis A Teixeira; Apto.: 702 Jose P. Passos; Apto.: 207 Odir Benedito; Apto.: 707 Marilena Lovato; Apto.: 807 Gomildes W. de Medeiros; Apto.: 511 José A. da Silva; Apto.: 1002 com procuração Carmelinda Soares Rodrigues; Apto.: 211 com procuração Carmelinda Soares Rodrigues; Apto.: 213 com procuração Carmelinda Soares Rodrigues; Apto.: 210 com procuração Carmelinda Soares Rodrigues. Colhidas as assinaturas em livro ata, foi lido o Edital de Convocação, colocando-se em pauta o primeiro item da Ordem do Dia: **COMPOSIÇÃO DA MESA DIRETORA**, sendo convocado para a **presidência** da mesma o **Sr. Oduvaldo Lopion Garcia do apto. 510**, para **secretariá-lo** a **Srª Maria José Bezerra**, representante da Administradora Don Pepe Imóveis. Dando continuidade foi colocado em apreciação o segundo item: **PRESTAÇÃO DE CONTAS**: O Sr. Síndico fez leitura das despesas do último fechamento período de 07/01/96 a 03/02/96 apresentando o caixa saldo credor de R\$649,26, saldo em poupança R\$13.725,00 o total de saldo Condomínio R\$14.374,26; **Após isto feito as contas foram aprovadas pela maioria**. Srª. Lourdes Silva Rocha do apto. 811 colocou que não aprova os serviços dos extintores apenas com a colocação das mangueiras, pois precisa verificar os hidrantes de incêndio que se encontram em área comum pertencente ao prédio ocupado por uma sorveteria, disse também que não concorda com os serviços do interfonos, pois o dela não está funcionando. Pede-se aos condôminos que tiverem com problema no interfone, passar para o zelador que solicitará revisão junto a firma que fez a instalação. Dando continuidade ao trabalho foi colocado em apreciação o terceiro item: **ELEIÇÃO DE SÍNDICO E MEMBROS DO CONSELHO**; Pediu-se que os candidatos a síndico se apresentasse. Tendo na candidatura: **Apto. 502 Srª. Carmelinda Soares Rodrigues. Após votação fca eleito pela maioria por 33 votos sim, 4 não, para membro do conselho fca eleito a seguinte comissão: Para presidente do conselho, Apto: 510 Sr. Oduvaldo Lopion Garcia; Apto.: 1006 Sr. Luiz Cremonesi; Apto.: 0414 Sra. Olivia de O. Gos; Apto.: 511 Jose A. da Silva; Apto.: 811 Maria de Lourdes S. Rocha; Apto.: 609 Aldenoro Brelione, para suplente.** Dentro de **ASSUNTOS GERAIS DE INTERESSE COLETIVO**: Dona Lourdes S. Rocha do apto, 811 tomou a palavra para colocar que, é uma pena que as pessoas nao se interem no item assuntos gerais, saindo da reunião pois é um item importante que todos deveriam participar. Disse também que se o prédio esta com processo jurídico, no caso das lojas, foi graças a administração passada, incluindo a administração em que o Sr. Gomildes W. de Medeiros apto.: 807, fez parte; aproveitou também para endoçar o que foi dito pelo Sr. Claudio com referência aos funcionários que o quadro está perfeito. Como membro do conselho esta a disposição para colaborar no que for preciso. Apto.: 312 solicitou que seja providenciado o conserto dos caquinhos, piso da entrada do Edificio, reboque e colocação de pastilhas; apto.: 510 tomou a palavra para fazer seus agradecimentos ao Sr. Síndico, pela sua administração, ao mesmo tempo agradecer a compreensão dos condôminos e sua colaboração. Como mais nada havia para ser tratado foram encerrados os trabalhos dessa Assembléia os quais foram lavrados em Ata, datado e assinado. Praia Grande, SP, de fevereiro de 1.996.

AUTENTICAÇÃO REFERE-SE A ESTA PAGINA

MARIA JOSÉ BEZERRA



Rua Itararé, 198, Jardim Guilhermina, Praia Grande, BR, Telefax.: (011) 4911467

Doc. n.º I

~~Doc. n.º II~~

19
A
17
A

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SANTOS

3.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Benedicto Leal, Oficial.

ATIFICA que, hoje, à fls. 262 do livro 3-M, de Transcrição das Transmis -
is foi Averbado , sob n.º 5, a margem da transcrição
ero 18.802, que em parte do terreno objeto da mesma, medindo 20,00 -
ros de frônte para a Av. Presidente Castelo Branco, por 48,925 mts,-
frente aos fundos de ambos os lados, formando uma área de 978,50 me-
3 quadrados, mais ou menos, - foi construido um prédio de apartamen-
com frente para a Av. Presidente Castelo Branco, conforme Cartas -
labitação numeros 400 e 1162, expedidas em 27/6/68 e 29/6/71, pela -
eitura Municipal de Praia Grande (foto-copias autenticadas pelo Ta-
ão de Praia Grande).

ante:

ado:

Petição de 6 de setembro de 1971, da interessada

ções:

O referido é verdade e dou fé.

Santos, 26 de outubro de 1971.

Benedicto Leal
OFICIAL

17

Ilmo. Sr. Oficial do Registro do Imóvel da 7ª Circunscrição do Santos.-

[Handwritten initials]

Iracema Avellar Lopes, assistida de seu marido José Lopes, tendo construído em parte do terreno/havido pela transcrição nº 18.802, um prédio de apartamentos que denominou "EDIFÍCIO BRASILIAR III", submetendo-o ao regime da Lei 4.591 de 16 de dezembro de 1.964, vêm, pelo presente, respeitosamente, requerer a V.S. seja averbado à margem da citada transcrição, a especificação do referido prédio, especificação essa anexada a êste, bem como as Cartas de Habitação nºs 400 e 1.162, de 27/junho/1968 e 29/junho/1971, respectivamente, fornecida pela Prefeitura Municipal de Praia Grande.-

Nestes termos,
P.deferimento.

Santos, 6 de setembro de 1.971.-

[Handwritten signature]
D.P. CLAUDIO SCHIAVETTI

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE PRAIA GRANDE
Reconheço, por assemelhação,

a firma de *[Handwritten: Claudio Schiavetti]*

Praia Grande, *[Handwritten: 19/09/71]*
Em test.º *[Handwritten: David Shoji]* da verdade.



DAVID SHOJI
Oficial Maior

RECOLHIDO POR V...

18
19

ESPECIFICAÇÃO DO EDIFÍCIO "BRASILMAR III"

TERRENO:- O terreno sobre o qual se assenta o mencionado Edifício é composto de um terreno situado no Sítio Taporinha, Parque Silviana, nesta cidade, distrito e município de Praia Grande Comarca de São Vicente, Estado de São Paulo, medindo 20,00 metros de frente para a Avenida Presidente Castelo Branco, por 113,925 metros da frente aos fundos de ambos os lados, confrontando do lado direito de quem da referida Avenida olha para o terreno com o Dr. Silvio de Campos ou sucessores, do lado esquerdo com o Dr. George Prziembal ou sucessores e nos fundos, onde tem a mesma largura de frente, divide com José Lopes e sua mulher, formando uma área de 978,50m² -., mais ou menos.-

DESCRIÇÃO DO PRÉDIO:- O prédio denomina-se Edifício Brasilmar III e é constituído de 12 pavimentos, sem de um térreo e onze acima do térreo, tendo 2 lojas no pavimento térreo e quinze apartamentos residenciais em cada pavimento acima do térreo, sendo que na cobertura localiza-se a armação do telhado e a caixa d'água, e no térreo está localizado o apartamento destinado ao zelador, de propriedade comum, o prédio faz frente para a Avenida Presidente Castelo Branco, tendo sua entrada pela área lateral é todo de concreto armado, contendo o prédio atravessando todos os apartamentos e lojas, encanamentos de água e esgoto e instalações elétricas, sendo os pavimentos superiores ao térreo servidos por elevadores, e que para os efeitos de que dispõe a Lei 4.591, de 16 de dezembro de 1.964, o Edifício Brasilmar III, se compõe de duas partes, a saber:- a)- uma parte que abrange coisas inalienáveis e indivisíveis, acessórias e indissolúvelmente ligadas aos apartamentos e lojas e de propriedade comum, que são as referidas na mencionada Lei e mais especialmente as fundações, os montantes, as vigas, os pilares de concreto armado, as paredes externas e as que dividem os apartamentos e lojas, as escadas, os elevadores, os corredores, o hall de entrada e o de uso comum, a área de estacionamento, as áreas internas e as que circundam o Edifício, os encanamentos tronco de contrada e saída de água e esgoto, assim como os condutores de águas pluviais, os fios tronco de eletricidade e todos os ramais respectivos que se destinam a servir de dependências de uso comum, as caixas d'água, o apartamento da zeladoria -ou a outra parte, constituída de propriedades autônomas, que são os apartamentos e lojas, destinando-se a //

venda em condomínio, no conformidade com o que procedeu a legislação pertinente a matéria.

UNIDADES AUTÔNOMAS:- O Edifício Brasilair III é constituído de 127 (cento e sessenta e sete) unidades autônomas, distribuídas em 12 pavimentos que ficam assim identificadas:-

- Andar Térreo ou 1º Pavimento:- lojas nºs 1 e 2;
- 1º Andar ou 2º Pavimento :- Apartamentos nºs 101 a 115;
- 2º Andar ou 3º Pavimento :- Apartamentos nºs 201 a 215;
- 3º Andar ou 4º Pavimento :- Apartamentos nºs 301 a 315;
- 4º Andar ou 5º Pavimento :- Apartamentos nºs 401 a 415;
- 5º Andar ou 6º Pavimento :- Apartamentos nºs 501 a 515;
- 6º Andar ou 7º Pavimento :- Apartamentos nºs 601 a 615;
- 7º Andar ou 8º Pavimento :- Apartamentos nºs 701 a 715;
- 8º Andar ou 9º Pavimento :- Apartamentos nºs 801 a 815;
- 9º Andar ou 10º Pavimento :- Apartamentos nºs 901 a 915;
- 10º Andar ou 11º Pavimento :- Apartamentos nºs 1001 a 1015;
- 11º Andar ou 12º Pavimento :- Apartamentos nºs 1101 a 1115.-

DESCRIÇÃO DAS UNIDADES AUTÔNOMAS:-

LOJA Nº 1 - contém salão, cozinha, depósito e 3 W.C., com 173,36m² de área útil; 33,27m² de área comum; 216,63m² de área construída, com uma fração ideal do terreno correspondente a 3,49% do seu todo, confrontando pela frente com a área do recuo da frente do prédio, // que faz divisa com a Avenida Presidente Castelo Branco; de um lado // com a área do recuo lateral do prédio que faz divisa com pro. sig. a- do Dr. George Prazeronbol; do outro lado com a loja nº 2 e nos // fundos com a Loja nº 2.-

LOJA Nº 2 - contém sala e W.C., com 19,500m² de área útil; 4,13m² de área comum; 23,63m² de área construída, com uma fração ideal do terreno correspondente a 0,39% do seu todo, confrontando pela frente // com a área do recuo da frente do prédio que faz divisa com a Avenida Presidente Castelo Branco; de um lado com a loja nº 1 e com a // área do recuo lateral do prédio que faz divisa com Dr. George Prazeronbol; do outro lado com a área do recuo lateral do prédio que faz divisa com Dr. Silvio de Campos e nos fundos com a área do estacionamento e hall de entrada do prédio.-

.....

APARTAMENTOS Nºs 101, 201, 301, 401, 501, 601, 701, 801, 901, 1001

o 1101 - contém sala, dormitório, cozinha, banheiro e área do serviço, com 36,750m² de área útil; 7,003m² de área comum; 141,635m² de área construída, com uma fração ideal do terreno correspondente a 0,7519% do seu todo, confrontando pela frente com o corredor de circulação e respectivamente com os apartamentos de nºs 102, 202, 302, 402, 502, 602, 702, 802, 902, 1002 e 1102; de um lado, respectivamente com os apartamentos de nºs 103, 203, 303, 403, 503, 603, 703, 803, 903, 1003 e 1103; do outro lado com vista para a área de recuo da frente do prédio que faz divisa com a Avenida Presidente Castelo Branco e, nos fundos com vista para a área de recuo lateral do prédio que faz divisa com Dr. Silvío do Campos.-

APARTAMENTOS Nºs 102, 202, 302, 402, 502, 602, 702, 802, 902, 1002

o 1102 - contém sala, dormitório, cozinha, banheiro e área do serviço, com 36,750m² de área útil; 7,003m² de área comum; 141,635m² de área construída, com uma fração ideal do terreno correspondente a 0,7519% do seu todo, confrontando pela frente com o corredor de circulação e respectivamente com os apartamentos de nºs 101, 201, 301, 401, 501, 601, 701, 801, 901, 1001 e 1101; de um lado respectivamente com os apartamentos de nºs 103, 203, 303, 403, 503, 603, 703, 803, 903, 1003 e 1103; do outro lado com vista para a área de recuo da frente do prédio que faz divisa com a Avenida Presidente Castelo Branco e, nos fundos com vista para a área de recuo lateral do prédio que faz divisa com Dr. George Fraizembol.-

APARTAMENTOS Nºs 103, 203, 303, 403, 503, 603, 703, 803, 903, 1003

o 1103 - contém living-dormitório, cozinha, banheiro e área do // serviço, com 27,140m² de área útil; 5,823m² de área comum; 32,963m² de área construída, com uma fração ideal do terreno correspondente a 0,5529% do seu todo, confrontando pela frente com o corredor de circulação; de um lado respectivamente com os apartamentos nºs 101, 201, 301, 401, 501, 601, 701, 801, 901, 1001 e 1101; do outro lado respectivamente com os apartamentos nºs 105, 205, 305, 405, 505, 605, 705, 805, 905, 1005 e 1105 e, nos fundos com vista para a // área de recuo lateral que faz divisa com Dr. Silvío do Campos.-

APARTAMENTOS nos 101, 201, 301, 401, 501, 601, 701, 801, 901, 1001

o 1101 - contém living-dormitório, cozinha, banheiro e área de//
serviço, com 27,140m² de área útil; 5,823m² de área comum; 32,963
m² de área construída, com uma fração ideal do terreno correspon-
dente a 0,5529% do seu todo, confrontando pela frente com o corri-
dor de circulação; de um lado, respectivamente com os apartamen-
tos nos 102, 202, 302, 402, 502, 602, 702, 802, 902, 1002 e 1102; do//
outro lado, respectivamente com os apartamentos nos 106, 206, 306,
406, 506, 606, 706, 806, 906, 1006 e 1106 e, nos fundos com vista//
para a área do recuo lateral do prédio que faz divisa com Dr. Geor-
ge Przirombol.-

APARTAMENTOS nos 105, 205, 305, 405, 505, 605, 705, 805, 905, 1005

o 1105 - contém living-dormitório, cozinha, banheiro e área de//
serviço, com 27,140m² de área útil; 5,823m² de área comum; 32,963
m² de área construída, com uma fração ideal do terreno correspon-
dente a 0,5529% do seu todo, confrontando pela frente com o corri-
dor de circulação; de um lado, respectivamente com os apartamen-
tos nos 107, 207, 307, 407, 507, 607, 707, 807, 907, 1007 e 1107; do//
outro lado, respectivamente com os apartamentos nos 103, 203, 303,
403, 503, 603, 703, 803, 903, 1003 e 1103 e, nos fundos com vista//
para a área do recuo lateral do prédio que faz divisa com Dr. Sil-
vio de Campos.-

APARTAMENTOS nos 106, 206, 306, 406, 506, 606, 706, 806, 906, 1006

o 1106 - contém living-dormitório, cozinha, banheiro e área de//
serviço, com 27,140m² de área útil; 5,823m² de área comum; 32,963
m² de área construída, com uma fração ideal do terreno correspon-
dente a 0,5529% do seu todo, confrontando pela frente com o corri-
dor de circulação; de um lado com o corredor de circulação e o hall
de escadarias; de outro lado, respectivamente com os apartamen-
tos nos 101, 201, 301, 401, 501, 601, 701, 801, 901, 1001 e 1101 e, //
nos fundos com vista para a área do recuo que faz divisa com Dr.//
George Przirombol.-

APARTAMENTOS nos 107, 207, 307, 407, 507, 607, 707, 807, 907, 1007

o 1107 - contém living-dormitório, cozinha, banheiro e área de //

23
25
26

serviço, com 27,140m² de área útil; 5,823m² de área comum; 32,963m² de área construída, com uma fração ideal do terreno correspondente a 0,5529% do seu todo, confrontando pela frente com o corredor de circulação; de um lado, respectivamente com os apartamentos nºs 109, 209, 309, 409, 509, 609, 709, 809, 909, 1009 e 1109; do outro lado, respectivamente com os apartamentos nºs 105, 205, 305, 405, 505, 605, 705, 805, 905, 1005 e 1105 e, nos fundos com vista para a área de recuo lateral do prédio que faz divisa com Dr. Silvío de Campos.-

APARTAMENTOS nºs 103, 203, 303, 403, 503, 603, 703, 803, 903, 1003 e 1103 - contém living-dormitório, cozinha, banheiro e área de serviço, com 27,140m² de área útil; 5,823m² de área comum; 32,963m² de área construída, com uma fração ideal do terreno correspondente a 0,5529% do seu todo, confrontando pela frente com o corredor de circulação; de um lado, respectivamente com os apartamentos nºs 110, 210, 310, 410, 510, 610, 710, 810, 910, 1010 e 1110; do outro lado com o poço do elevador e com o hall de escadarias e, nos fundos com vista para a área de recuo lateral do prédio que faz divisa com Dr. George Fraizembel.-

APARTAMENTOS nºs 109, 209, 309, 409, 509, 609, 709, 809, 909, 1009 e 1109 - contém living-dormitório, cozinha, banheiro e área de serviço, com 27,140m² de área útil; 5,823m² de área comum; 32,963m² de área construída, com uma fração ideal do terreno correspondente a 0,5529% do seu todo, confrontando pela frente com o corredor de circulação; de um lado, respectivamente com os apartamentos nºs 111, 211, 311, 411, 511, 611, 711, 811, 911, 1011 e 1111; do outro lado, respectivamente com os apartamentos nºs 107, 207, 307, 407, 507, 607, 707, 807, 907, 1007 e 1107 e, nos fundos com a área de recuo lateral do prédio que faz divisa com Dr. Silvío de Campos.-

APARTAMENTOS nºs 110, 210, 310, 410, 510, 610, 710, 810, 910, 1010 e 1110 - contém living-dormitório, cozinha, banheiro e área de serviço, com 27,140m² de área útil; 5,823m² de área comum; 32,963m² de área construída, com uma fração ideal do terreno correspondente a 0,5529% do seu todo, confrontando pela frente com o

23

corredor de circulação; de um lado, respectivamente com os aparta-
mentos nºs 112, 212, 312, 412, 512, 612, 712, 812, 912, 1012 e 1112;
do outro lado, respectivamente com os apartamentos nºs 108,
208, 308, 408, 508, 608, 708, 808, 908, 1008 e 1108 e, nos fundos/
com vista para a área de recuo lateral do prédio que faz divisa com
Dr. George Friirombal.-

APARTAMENTOS Nºs 111, 211, 311, 411, 511, 611, 711, 811, 911, 1011
e 1111 - contém living-dormitório, cozinha, banheiro e área de //
corvigo, com 27,140m² de área útil; 5,823m² de área comum; 32,963/
m² de área construída, com uma fração ideal do terreno correspon-
dente a 0,5529% do seu todo, confrontando pela frente com o corre-
dor de circulação; de um lado, respectivamente com os apartamentos
nºs 113, 213, 313, 413, 513, 613, 713, 813, 913, 1013 e 1113; do //
outro lado, respectivamente com os apartamentos nºs 109, 209, 309,
409, 509, 609, 709, 809, 909, 1009 e 1109 e, nos fundos com vista/
para a área de recuo lateral do prédio que faz divisa com Dr. Geor-
digo, Dr. Silvio de Campos.-

APARTAMENTOS Nºs 112, 212, 312, 412, 512, 612, 712, 812, 912, 1012
e 1112 - contém living-dormitório, cozinha, banheiro e área de //
corvigo, com 27,140m² de área útil; 5,823m² de área comum; 32,963/
m² de área construída, com uma fração ideal do terreno correspon-
dente a 0,5529% do seu todo, confrontando pela frente com o corre-
dor de circulação; de um lado, respectivamente com os apartamentos
nºs 114, 214, 314, 414, 514, 614, 714, 814, 914, 1014 e 1114; do //
outro lado, respectivamente com os apartamentos nºs 110, 210, 310,
410, 510, 610, 710, 810, 910, 1010 e 1110 e, nos fundos com a área
de recuo lateral do prédio que faz divisa com Dr. George Friirombal.

APARTAMENTOS Nºs 113, 213, 313, 413, 513, 613, 713, 813, 913, 1013
e 1113 - contém living-dormitório, cozinha, banheiro e área de //
corvigo, com 27,140m² de área útil; 5,823m² de área comum; 32,963/
m² de área construída, com uma fração ideal do terreno correspon-
dente a 0,5529% do seu todo, confrontando pela frente com o corre-
dor de circulação; de um lado, respectivamente com os aparta-
mentos nºs 115, 215, 315, 415, 515, 615, 715, 815, 915, 1015 e 1115; do //

224
outro lado, respectivamente com os apartamentos nºs 111, 211, 311,
411, 511, 611, 711, 811, 911, 1011 e 1111 e, nos fundos com vista
para a área do recuo lateral do prédio que faz divisa com Dr. Sil-
vio do Campos.-

APARTAMENTOS Nºs 114, 214, 314, 414, 514, 614, 714, 814, 914, 1014
e 1114 - contém living-dormitório, cozinha, banheiro e área de /
serviço, com 27,140m² de área útil; 5,823m² de área comum; 32,963/
m² de área construída, com uma fração ideal do terreno correspon-
dente a 0,5529% do seu todo, confrontando pela frente com o corre-
dor de circulação; de um lado com vista para a área do recuo lato-
ral dos fundos do prédio que faz divisa com propriedade de José Iq-
ues e sua mulher; do outro lado, respectivamente com os apartamen-
tos nºs 112, 212, 312, 412, 512, 612, 712, 812, 912, 1012 e 1112 e
nos fundos com vista para a área do recuo lateral do prédio que //
faz divisa com Dr. George Przirambel.-

APARTAMENTOS Nºs 115, 215, 315, 415, 515, 615, 715, 815, 915, 1015
e 1115 - contém living-dormitório, cozinha, banheiro e área de //
serviço, com 27,140m² de área útil; 5,823m² de área comum; 32,963/
m² de área construída, com uma fração ideal do terreno correspon-
dente a 0,5529 do seu todo, confrontando pela frente com o corre-
dor de circulação; de um lado com vista para a área do recuo dos //
fundos do prédio que faz divisa com propriedade de José Lopes e //
sua mulher; do outro lado, respectivamente com os apartamentos nºs
113, 213, 313, 413, 513, 613, 713, 813, 913, 1013 e 1113 e, nos //
fundos com vista para a área do recuo lateral do prédio que faz di-
vida com Dr. Silvio do Campos.-

EM TERMO:- O Edifício "BRASIMAR III" faz parte de um conjunto de/
Edifícios construído no terreno que originariamente tinha no todo
as seguintes características e confrontações:- 20,00 metros de ///
frente para a praia, contados da divisa do terreno pertencente ao/
Dr. Silvio do Campos ou seus sucessores e com quem divide do lado/
esquerdo, por 150,00 metros da frente nos fundos, onde confina com
Dr. George Przirambel ou seus sucessores pelo lado direito e, foi/

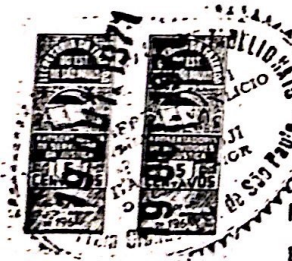
25
26

foi havido pela transcrição nº 18.302, do Registro de Imóveis da
Circunscrição de Santos, que, em parte do citado terreno já fo-
ram construídos e devidamente averbados os Edifício Brasileiro I e
Brasileiro II, havendo, ainda, uma área vaga para eventual edifica-
ção, entre os Edifícios Brasileiro II e Brasileiro III; que, as á-
reas de recuo laterais do Edifício Brasileiro III dão passagem para
o mencionado terreno, bem como para os usuários dos demais edifi-
cios do Conjunto.-

Praia Grande, 6 SET 1971

E. Schunetta
p.p. "ERACLIJA AVELAR LOPES"

E. Schunetta
p.p. "JUNE LOPES"



CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL E
TABELIONATO DE PRAIA GRANDE

Reconheço, por assemelhação,

a firma *supra de Eraclija Avelar Lopes*
Eraclija Avelar Lopes

Praia Grande, 19/10/71
Em test.º da verdade.

PELO EST. RECOLETO POR VERDADE

DAVID SHOJI
Escrivão Tabelião

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

TERCEIRA VARA DA COMARCA DE PRAIA GRANDE
PROCESSO nº 1042/93

Doc. nº VII
126
34 R.
J

V I S T O S.

CONDOMÍNIO EDIFÍCIO BRASILMAR III ajuizou ação de cobrança contra ABDUL BASSET NOUREDDINE KHATIB alegando ser proprietário de duas lojas localizadas no terraço do edifício, que adquiriu por escritura pública não levada a registro, mas não paga as despesas de condomínio desde julho de 1993. O autor pretende ver o réu condenado no débito em atraso com os acréscimos legais. Vieram documentos.

Designada audiência, foi o réu citado, tendo oferecido contestação oral quando da audiência.

Alegou o réu falta de comprovação da aprovação dos débitos alegados e respectivos documentos, que não encontram apoio no rateio dos condôminos. Sustentou o réu que as lojas terras não participam das despesas com elevadores. O réu também sustentou ser obrigatória a inclusão de sua mulher no polo passivo. No mérito, o réu afirmou que as lojas são autônomas e não estão vinculadas às demais despesas comuns do edifício, pretendidas pelo autor, impugnando documentos, pela parcialidade de comprovação do débito, reiterando a falta de aprovação dos débitos.

O autor reiterou sua pretensão, invocando documentos oferecidos.

A preliminar de falta de demonstração de



PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

TERCEIRA VARA DA COMARCA DE PRAIA GRANDE
PROCESSO nº 1042/93

valores foi afastada, bem assim a relativa ao litisconsórcio passivo (fls. 89).

Aberta a instrução, foram ouvidas duas testemunhas arroladas pelo autor.

Encerrada a instrução, deram-se debates.

O autor reiterou sua pretensão, referindo-se a provas colhidas.

O réu sustentou que as testemunhas ouvidas são condôminas e por isso têm interesse no deslinde da causa, protestando por produção de prova pericial, que foi indeferida e reiterando a improcedência do pedido.

É o relatório. DECIDO.

Os documentos de fls. 45 e 46 comprovam a mora.

O réu não negou achar-se em situação que o obriga ao autor.

A testemunha Júlia, ainda que condômina no edifício, deve ter seu depoimento considerado, pois somente aqueles que têm interesse na administração do condomínio podem esclarecer os fatos, cuidando-se de matéria interna do edifício. Maria de Lourdes não foi ouvida sob compromisso, em face de sua declaração de interesse pessoal e de ter sido síndica

36
J 120
R

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

TERCEIRA VARA DA COMARCA DE FRAIA GRANDE
PROCESSO nº 1042/93

do condomínio.

Júlia afirmou que conhece o comércio do réu exercido em loja do prédio, bem assim que ele está em débito com o pagamento, tendo participado de assembleias nas quais admitiu o débito, mas solicita pagar menos (fls. 91).

Maria de Lourdes, que foi ouvida sem compromisso, porque declarou ter interesse no desfecho da causa, como condômina, afirmou ser o réu devedor de despesas condominiais, constando seus débitos em atas e que era síndica do condomínio, mas o réu nem se compromete a pagá-los, embora deles estivesse ciente quando adquiriu as lojas, mencionando despesas comuns e apossamento feito pelo réu, constando na convenção do condomínio que as lojas devem arcar com o pagamento de despesas em proporção, excluindo-se os gastos com elevador (fls. 92).

Verifica-se a fls. 20 a discriminação da fração ideal das lojas, constando no documento de fls. 28v. que as lojas estão sujeitas a pagamento de débitos condominiais.

Assim, tem-se que os valores cobrados pelo autor, aprovados em atas nas proporções das frações ideais devem ser considerados como devidos, mencionando a testemunha Júlia que o réu admite o débito, mas sempre procura pagar menos que o devido.

O réu não cumpriu o ônus da prova em

[Handwritten signature]

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

TERCEIRA VARA DA COMARCA DE PRAIA GRANDE
PROCESSO nº 1042/93

31
129
H

momento oportuno.

A condenação é de rigor, nos termos da
petição inicial.

Ante o exposto, **JULGO PROCEDENTE** o pedido para condenar o réu no pagamento dos débitos declinados pelo autor, bem assim das parcelas mensais vencidas até abril de 1995, inclusive, que não tenham sido por ele satisfeitas. Cuidando-se de dívida com vencimento determinado, o juro e correção monetária devem incidir a partir do vencimento de cada parcela, sob pena de enriquecimento sem causa do réu, nos termos do princípio "dies interpellate pro homine", até o efetivo pagamento. O autor requereu a cominação de todos os acréscimos legais e já na conta de fls. 44, incluiu a multa, assim, sobre o total do débito, arcará o réu com o pagamento de multa de vinte por cento. O réu pagará também as custas processuais e honorários de advogado que fixo em quinze por cento sobre o total do débito apurado, incluídos os acessórios.


P.R.I.C.

Praia Grande, 29 de maio de 1995


DÁCIO GIRALDI
Juiz de Direito

CERTIDÃO

CERTIFICO E dou fé, que
me dirigi ao local indicado e
lá sendo, citos os Rús do in-
terior do mandado, Lon-
do-Lo. O mandado NA ÍNTEGRA
É ENTREGANDO-LHS CONTRA FÉ.
ATO CONTÍNUO, APÓS O PRAZO
de Pcto. RETORNOU AO LOCAL
em EFETO A PONHOA DOS CRI-
TAI NO AUTO QUE SEGUE.

Nada mais... P.G. 07/9/96
OFC. JUS. 
ATA: 06

EXMO SR DR JUIZ DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PRAIA GRANDE / SP

336


P2.15

Processo nº 240/1996 - COBRANÇA

139 471 PE 130120121527 JECV 11 0003494-90

CONDOMÍNIO EDIFÍCIO BRASILMAR III, já devidamente qualificado nos autos da ação que move em face de ABDUL BASSET NOUREDDINE KHATIB E OUTRA, em trâmite perante esse D. Juízo e Ofício respectivo, vem respeitosamente à presença de VOSSA EXCELÊNCIA, em atendimento ao r. despacho de fls. 333, apresentar a inclusa planilha contendo o débito atualizado como sendo R\$ 74.407,67 (setenta e quatro mil, quatrocentos e sete reais e sessenta e sete centavos).

Ressalta-se que conforme já informado às fls. 41/42 dos autos apensos 726/2006, a verba de sucumbência está sendo executada pelo i. Patrono, de modo que foi excluída do cálculo.

Termos em que,
P. Deferimento.
Praia Grande, 10 de janeiro de 2.012.

ERINEIDE DA CUNHA DANTAS - OAB/SP 143.992

13 JAN 2012

385
0
15
1

EXMO SR DR JUIZ DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL PRAIA GRANDE / SP

Ag. minuta
26102

240196

477 FINE-15-00017800-8 INPI 133 31

Processo nº 0004887-96.1996.8.26.0477 – COBRANÇA

CONDOMÍNIO EDIFÍCIO BRASILMAR III, já devidamente qualificado nos autos do processo supra, que move em face de ABDUL BASSET NOUREDDINE KHATIB E OUTRA, em trâmite perante esse D. Juízo e Ofício respectivo, vem respeitosamente à presença de VOSSA EXCELÊNCIA, em atendimento ao determinado à fls. 380, juntar a inclusa planilha de débito, atualizada.

Termos em que,
P. Deferimento.
Praia Grande, 25 de fevereiro de 2.015.

ERINEIDE DA CUNHA DANTAS - OAB/SP 143.992

27 FEV 2015

296
7

Autor: Cond Brasilmar III X Réu: Lojas 01 e 02
 Processo: Proc.240/1996 - JEC Praia Grande

Descrição	V. Principal	Multa	Divisor	V. Corrigido	% Juros	V. Juros	Total
mensal	304,40	20%	14.69937	1.172,82	237,0000%	3.335,48	4.742,86
mensal	319,60	20%	15.077143	1.200,53	236,0000%	3.399,88	4.840,51
mensal	319,60	20%	15.351547	1.179,07	235,0000%	3.324,96	4.739,84
mensal	319,60	20%	15.729195	1.150,76	234,0000%	3.231,31	4.612,22
mensal	338,04	20%	15.889632	1.204,87	233,0000%	3.368,79	4.814,63
mensal	334,84	20%	16.07554	1.179,66	232,0000%	3.284,16	4.699,75
mensal	365,59	20%	16.300597	1.270,21	231,0000%	3.521,01	5.045,26
mensal	365,59	20%	16.546736	1.251,32	230,0000%	3.453,63	4.955,21
mensal	351,07	20%	16.819757	1.183,87	229,0000%	3.253,25	4.673,89
mensal	351,07	20%	17.063325	1.165,10	228,0000%	3.187,70	4.585,82
mensal	351,07	20%	17.186488	1.156,89	227,0000%	3.151,34	4.539,60
mensal	366,79	20%	17.236328	1.194,09	226,0000%	3.128,42	4.512,68
mensal	366,79	20%	17.396625	1.179,00	225,0000%	3.224,02	4.656,92
mensal	76,33	20%	17.619301	182,40	224,0000%	3.169,15	4.583,95
mensal			23.699602		161,0000%	293,66	476,06
				Total do Principal Corrigido:			16.824,14

CAJONETÁRIA:

por Tabela Prática do Tribunal de Justiça de São Paulo. Valores Corrigidos até: 28/02/2015
 Valor do Cálculo: 56.635366

em: A cada mudança de mês.
 Da data da(s) parcela(s) até 28/02/2015.
 2% ao Ano Simples.

Total de Multas:	3.328,30
Total de Juros:	46.326,76
Subtotal:	66.479,20

Total do Cálculo: 66.479,20



387
8

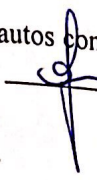
15
1

DESPACHO

Processo n.º:
Classe - Assunto:
Requerente:
Requerido:

0004887-96.1996.8.26.0477
Procedimento do Juizado Especial Cível - Despesas Condominiais
Condominio Edificio Brasilmar Iii
Abdul Basset Nouredine Khatib e outro

CONCLUSÃO

Em 24/04/2015, faço estes autos conclusos ao(à) MM(A). Juiz(a) de Direito Dr.(a). João Luciano Sales do Nascimento. Eu,  Mara Germano Silva, Escrevente Técnico Judiciário, digitei.

Vistos.

Apresente o patrono exequente dos honorários de sucumbência cálculo atualizado do débito, excluído o valor inserido a título de xerocópia, no prazo de 05 dias.

Oportunamente, tornem.

Int.

Praia Grande, 24/04/2015

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>. Informe o processo 0004887-96.1996.8.26.0477 e o código D90000001X5B0.

DE CAMPOS - Advocacia

Décio Vieira de Campos

OAB/SSP nº. 40.571

CPF/MF nº. 104.039.308-04

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DO
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO FORUM DA COMARCA DE
PRAIA GRANDE DO ESTADO DE SÃO PAULO.

PROCEDIMENTO DO JUIZADOS ESPECIAL CÍVEL

Processo nº 477.01.1996.004887

Reqte. : Décio Vieira de Campos.

Reqdos. : Abdul Basset Nouredine Khatid e Aich Abdul Lattif El Khatib.

Apense ao - **DESPESAS CONDOMINIAIS**

Processo nº 477.01.1996.004887.

Reqte. : Cond. Edif. Brasilmar "III".

Reqdos. : Abdul Basset Nouredine Khatid e sua mulher.

DÉCIO VIEIRA DE CAMPOS, já qualificado "*Causa Próprio*", ora "*exepte*", e que a esta subscreve nos autos em epígrafe cujo feito tramita por esse Douto Juízo e respectivo Ofício, vem "*venia rogata*", a presença de Vossa Excelência, em cumprimento ao despacho de fls. 2470, tempestivamente, juntar uma nova "*memória atualizada*" de seu "*Crédito*" em duas (2) laudas em anexo (doc. nº I usque II) no importe de R\$ 10.183,43 (*Dez Mil Cento e Oitenta e Três Reais e Quarenta e Três Centavos*), para que possam produzir a regular eficácia jurídica.

Termos em que j. esta aos autos com os documentos inclusos em número de dois (2) e,

P.E. deferimento.

De São Paulo

Pp/ Praia Grande, 25 de maio de 2.015.

Pp. *Décio Campos*,
CAMPOS, Décio Vieira de...
Advº. - OAB/SSP nº 40.571

12 JUN 2015

doc. 1200 15
0

**TABELA PRÁTICA PARA CÁLCULO DE
ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DOS DÉBITOS
JUDICIAIS**
Tabela editada em face da Jurisprudência ora
predominante

Juizado Especial Cível Praia Grande - Proc.
477.01.1996.004887

Atualização, até Maio de 2015.

Honorário de Sucumbência:

5.502,60 (Jul./2006): $34,989129 = 157,26603 \times 58,$
157450 (Mai./2015) = R\$ 9.240,55

Multa:

561,47 (Jul./2008): $34,989129 = 16,046984 \times 58,$
157450 (Mai./2015) = R\$ 942,88

TOTAL GERAL DA ATUALIZAÇÃO.....R\$ 10.183,43

(Dez Mil Cento e Oitenta e Três Reais e Quarenta e Três Centavos)

Diario Diaria de Campos 40571

Helou Rodrigues de Melo Filho

54774

M/Contado				
21 Duplas				
28/3 Jul 34				
20/Contador				
(16-02) A.P. 39				
19/2372 16				
04/10 - Anilde				
18/5 - Jovana				
18/3 - Alvaro				
(12-03) A.P. 40				
01/03 - Ox 15				
21/4 - Fullido				
12/4 - Jovana				
26/1 - 9/12/28				
12/10 - 72 11				
(06-00) CG ADV				
4/11 - impressora				
08/pl - A.P. 01/15				
22/01 - Pz. 21				
26/01				

PODER JUDICIÁRIO



240196

3º VOL.

JUIZO DE DIREITO DA

Foro de Praia Grande / Vara do Juizado Especial Cível e Criminal

CARTÓ



0004887-96.1996.8.26.0477

ESCRIM

Classe : Procedimento do Juizado Especial Cível
Assunto principal : Despesas Condominiais
Competência : Juizado Especial Cível
Valor da ação : R\$ 3.721,00
Volume : 1/1
Repte : **Condominio Edificio Brasilmar Iii**
Advogada : Erineide da Cunha Dantas (OAB: 143992/SP) e outro
Reqdo : **Abdul Basset Noureddine Khatib e outro**
Advogados : Decio Vieira de Campos (OAB: 40571/SP) e outros
Observação : Ação: 31419 - Procedimento do Juizado

Foro de Praia Grande / Vara do Juizado Especial Cível e Criminal

0004887-96.1996.8.26.0477

Especial Cível
Ação Complementar: 31419 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Distribuição : Livre - 06/05/1996 10:50:00

Em _____
autuo _____
que se _____
Eu, _____ 1996/000240
Titular 1

JE
JEC e JECRIM

Escr., subsc

REG. SOB nº _____

LIVRO nº _____ - Fls. _____

423

P22 290/960

EXMO SR DR JUIZ DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL PRAIA GRANDE / SP

Processo nº 0004887-96.1996.8.26.0477 – COBRANÇA

477 FFBSE-17-0002149-8 04/17 1733 37

CONDOMÍNIO EDIFÍCIO BRASILMAR III, já devidamente qualificado nos autos do processo supra, que move em face de ABDUL BASSET NOUREDDINE KHATIB E OUTRA, em trâmite perante esse D. Juízo e Ofício respectivo, vem respeitosamente à presença de VOSSA EXCELENCIA, expor e requerer:

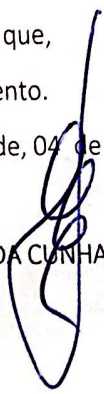
1 – Conforme comprova através da matrícula 61.519, do Registro do Imóveis de Praia Grande, parte do imóvel está adjudicado em favor do exequente, restando apenas 48,951445% de uma parte ideal correspondente a 7/8 dos direitos aquisitivos conferidos ao executado.

2 – A par do acima, o exequente indica para penhora o equivalente a 50% da parte ideal correspondente 48,951445% de uma parte ideal correspondente a 7/8 do imóvel objeto da matrícula ora juntada.

Termos em que,
P. Deferimento.
Praia Grande, 04 de março de 2.017.

05 ABR 2017

ERINEIDE DA CUNHA DANTAS - OAB/SP 143.992



LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

429
7
Ofício do Reg. de Imóveis de Praia Grande - SP

MATRÍCULA

61.519

FICHA

01

Em 17

de

novembro

19 93.

IMÓVEL: Loja nº 01, localizada no andar térreo ou 1º pavimento do EDIFÍCIO BRASILMAR III, com frente para a AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, nesta cidade, com 178,36 m2 de área útil, 38,272 m2 de área comum, 216,632 m2 de área construída, com uma fração ideal do terreno correspondente a 3,649% do seu todo.

CONTRIBUINTE: 2 03 30 001 014 9001-5.

PROPRIETÁRIOS: IRACEMA AVELAR LOPES, brasileira, aposentada, - CIC nº 729.782.018-00, filha de Eduardo Avelar e de Idalina da Conceição, e seu marido JOSÉ LOPES, português, comerciante, CIC nº 017.497.738-00, filho de Antonio Lopes e de Maria dos Anjos, casados sob o regime da comunhão universal de bens, anteriormente à Lei Federal nº 6.515/77, residentes e domiciliados em Santos-SP, na Rua Alfredo Schammas, nº 21.

REGISTRO ANTERIOR: Transcrição nº 18.802, do 3º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santos-SP.

O Oficial Maior:

(José Rodrigues de Lima)

J. Rodrigues de Lima

AV.01- Em 17 de novembro de 1.993.

Do formal de partilha expedido em 14 de janeiro de 1.980, aditado em 12 de maio de 1.993 e 19 de outubro de 1.993, pelo -- Cartório do 4º Ofício do Juízo de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Santos-SP, extraído dos autos de Arrolamento nº... 834/74, dos bens deixados por falecimento de JOSÉ LOPES, ocorrido em 05 de agosto de 1.973, homologado por sentença de 03 de janeiro de 1.980, que transitou em julgado, proferida pelo MM. Juiz de Direito da referida Vara, e da certidão número --

"Continua no verso"

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Praia Grande - SP

494565

11976-8-AA



1.519

FICHA
01 VERSO

7, expedida em 28 de outubro de 1.993, pela Prefeitura local, verifica-se que o imóvel objeto da presente matrícula recebeu o número 2.368 da AVENIDA PRESIDENTE - ELO BRANCO.

ic. Autorizada:
(Gonçalves Franco)

Jesus Franco Franco

Em 17 de novembro de 1.993.

Formal de partilha referido na AV.01 retro, verifica-se --
o imóvel objeto da presente matrícula, no valor de Cr\$....
202,65, foi partilhado, cabendo à viúva-meeira IRACEMA --
LAR LOPES, já qualificada, uma parte ideal equivalente a --
, e a cada um dos herdeiros-filhos NILTON AVELAR LOPES, --
teiro, maior, pescador, RG nº 4.535.281-1-SSP/SP, CPF/MF nº
.445.558-68, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua
nº 247, MAVILDA LOPES SCHIAVETTI, do lar, RG número --
061.593-SSP/SP, CPF/MF nº 729.597.118-15, casada sob o regi-
da comunhão universal de bens, anteriormente à Lei Federal
6.515/77, com CLODOALDO SCHIAVETTI, militar reformado, --
F/MF nº 432.105.208-44, residentes e domiciliados em Santos
P, na Avenida Evaristo da Veiga, nº 229, aptº 32, JOSE AVE-
R LOPES, do comércio, RG nº 2.835.185, casado sob o regime
comunhão universal de bens, anteriormente à Lei Federal nº
515/77, com MARIA DA CONCEIÇÃO TEIXEIRA LOPES, de prendas -
domésticas, filha de Mario Teixeira da Silveira e de Eugenia
os Santos Teixeira, inscritos no CPF/MF sob nº331.674.948-91,
esidentes e domiciliados em Santos-SP, na Rua Alvaro Peres, -
º 44, e DÉCIO AVELAR LOPES, solteiro, maior, comerciante, RG
º 4.807.423, CPF/MF nº 729.596.818-00, residente e domicilia

"Continua na ficha nº 02"

425
0

Escritório

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Ofício de Reg. de Imóveis de Praia Grande - SP

MATRICULA
61.519

FICHA
02

Em 17 de novembro 1993.

do em Santos-SP, na Rua Alfredo Schammas, nº 21, todos brasileiros, uma parte ideal equivalente a 1/8.
Microfilme nº 97.622.

A Esc. Autorizada:
(Alda Gonçalves Franco)

José Manoel Franco

R.3- Em 17 de novembro de 1.993.

Do formal de partilha expedido em 22 de dezembro de 1.989 e aditado em 05 de maio de 1.993, pelo Cartório do 5º Ofício - do Juízo de Direito da 5ª Vara Cível da Comarca de Santos-SP, extraído dos autos de Inventário nº 2.103/82, dos bens deixados por falecimento de IRACEMA AVELAR LOPES, ocorrido em 08 de dezembro de 1.982, homologado por sentença de 04 de novembro de 1.992, que transitou em julgado, proferida pelo MM. - Juiz de Direito da referida Vara, Exmo. Sr. Dr. Rômulo Russo Junior, verifica-se que a metade ideal do imóvel objeto da presente matrícula, no valor de Cz\$ 2.364,12, foi partilhada entre os herdeiros-filhos JOSÉ AVELAR LOPES, casado com MARIA DA CONCEIÇÃO TEIXEIRA LOPES, MAVILDA LOPES SCHIAVETTI, casada com CLODOALDO SCHIAVETTI, NILTON AVELAR LOPES e DÉCIO AVELAR LOPES, todos já qualificados, cabendo a cada um, uma parte ideal equivalente a 1/8 do todo do imóvel.
Microfilme nº 97.623

A Esc. Autorizada:
(Alda Gonçalves Franco)

José Manoel Franco

R.4- Em 17 de novembro de 1.993.

Do formal de partilha expedido em 12 de julho de 1.988, pelo Cartório do 2º Ofício do Juízo de Direito da 2ª Vara Cível -
"continua no verso"

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Praia Grande - SP

494566

TRICULA
1.519

FICHA
02 VERSO

Comarca de Santos-SP, extraído dos autós de Arrolamento -
5/88, dos bens deixados por falecimento de CLODOALDO - -
SCHIAVETTI, ocorrido em 20 de março de 1.985, homologado por
sentença de 19 de maio de 1.988, que transitou em julgado, -
referida pelo MM. Juiz de Direito da referida Vara, Exmo. -
Dr. Alexandre Alves Lazzarini, verifica-se que uma quarta
parte ideal do imóvel objeto da presente matrícula, no valor
de R\$ 9.504,80, foi partilhada, cabendo à viúva-meeira MA--
RIA LOPES SCHIAVETTI, já qualificada, uma parte ideal equi--
valente a 1/8 do todo do imóvel, e a cada um dos herdeiros -
EDLENE LOPES SCHIAVETTI, maior, secretária, CPF/MF -
25.514.858-51, e EDUARDO LOPES SCHIAVETTI, emancipado, -
CPF/MF nº 130.501.068-08, ambos brasileiros, sol--
teiros, residentes e domiciliados em Santos-SP, na Rua Eva--
do da Veiga, nº 229, aptº 32, uma parte ideal equivalente
a 1/16 do todo do imóvel. Microfilme nº 97.624

sc. Autorizada:
da Gonçalves Franco)

João Gomes Franco

- Em 20 de junho de 1.994.

escritura pública lavrada em 12 de agosto de 1.992, no --
Cartório do Registro Civil e Tabelionato da sede desta Comar--
ca, livro nº 500, fls. 212, NILTON AVELAR LOPES, JOSÉ AVELAR
LOPES e sua mulher MARIA DA CONCEIÇÃO TEIXEIRA LOPES, RG nº..
380.819-SSP/SP, DÉCIO AVELAR LOPES, MAVILDA LOPES SCHIAVET--
TI, EDILENE LOPES SCHIAVETTI, também conhecida como EDLENE LO--
PES SCHIAVETTI, RG nº 12.735.314-SSP/SP, e EDUARDO LOPES ----
SCHIAVETTE, também conhecido como EDUARDO LOPES SCHIAVETTI, -
maior, militar, RG nº 18.183.956-8-SSP/SP, todos já qualifica

"Continua na ficha nº 03"

427.
D

*Documentos
Escritura*

LIVRO N. 2 - REGISTRO GERAL Ofício de Reg. de Imóveis de Praia Grande - SP

MATRICULA
61.519

FICHA
03

Em 20 *AA* junho 19 94

dos, comprometeram-se a vender o imóvel objeto da presente matrícula, a ABDUL BASSET NOUREDDINE KHATIB, do comércio, RG nº 9.225.329-SSP/SP, CIC nº 018.353.878-10, residente e domiciliado nesta cidade, na Avenida Presidente Castelo Branco, nº 2.634, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei Federal nº 6.515/77, com AICH ABDUL LATIF EL KHATIB, do lar, RG nº 16.246.834-SSP/SP, brasileiros, pelo valor de Cr\$ 16.000.000,00.

A Esc. Autorizada:
(Alda Gonçalves Franco)

João Manoel Franco

AV.06/61.519 - Praia Grande, 13 de junho de 1.997.

Nos termos do r.mandado expedido aos 06 de dezembro de 1.996, pelo MM. Juiz de Direito da Décima Vara Cível da Comarca de Santos-SP, nos autos da ação Sumaríssima - Processo 85/91, movida pelo **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO BRASILMAR III**, com sede nesta cidade, na Avenida Presidente Castelo Branco, 2.374, Bairro do Boqueirão, inscrito no CGC/MF sob número 52.260.155/001-60, contra **MAVILDA LOPES SCHIAVETTI**, já qualificada, por r. despacho proferido pelo Exmo. Sr. Dr. Amable Lopez Soto, MM. Juiz de Direito daquela Vara, o R.05 retro foi declarado ineficaz tão somente com referência a parte ideal de 1/8 pertencente a requerida, em relação a ação supra mencionada. Valor da causa Cr\$ 2.143.839,00 (atribuído para novembro de 1.991).

A Esc. Autorizada:
(Rosana Mariano de Campos).

R. Mariano de Campos

AV.07/61.519 - Praia Grande, 17 de setembro de 1.997.

> Nos termos do r. mandado expedido em 14 de abril de 1.997, pelo MM. Juiz de Direito da Sétima Vara Cível da Comarca de Santos-SP, Exmo. Sr. Dr. Alexandre "continua no verso"

*Lida Lemos
Autorizada*

Ofício de Registro de Imóveis e Ações
Comarca de Praia Grande - SP

494567

44076-8-AA

1519

FICHA

03

VERSO

429
7

do, com o r. cumpra-se do MM. Juiz de Direito Corregedor Permanente deste
ro, nos autos de Ação de Procedimento Sumário em fase de execução,
trada sob número 1714/92, movida por **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO**
SILMAR III, com sede nesta cidade, na Avenida Presidente Castelo
co, 2.374, inscrita no CGC/MF sob número 52.260.155/0001-60, contra
MAVILDA LOPES SCHIAVETTI, já qualificada, o R.05, retro, foi declarado
caz tão somente com referência a parte ideal de 1/8 pertencente a requerida,
relação a ação supra mencionada. Valor da causa Cr\$ 4.200.000,00
duído para agosto de 1.992).

sc. Autorizada:
ana Maria Antunes Chagas)

08/61.519 - Praia Grande, 15 de maio de 1.998.

s termos do r. mandado expedido aos 13 de outubro de 1.997, pelo Exmo. Sr.
Alexandre Coelho, MM. Juiz de Direito da Sétima Vara Cível da Comarca de
antos-SP, dos autos da ação de Procedimento Sumário em fase de Execução,
istrada sob número 1714/92, movida por **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO**
SILMAR III, com sede nesta cidade, na Avenida Presidente Castelo
anco, número 2374, inscrito no CGC/MF sob número 52.260.155/0001-60,
ntra **MAVILDA LOPES SCHIAVETTI**, já qualificada, no valor de
\$ 4.200.000,00, uma parte ideal equivalente a 1/8 do imóvel objeto da presente
atrícula foi penhorada naqueles autos, figurando como depositário Mavilda
pes Schiavetti. A Escrevente: gnus (Mafalda Pereira Sales).

Oficial Substituto:
osé Rodrigues de Lima)

09/61.519 - Praia Grande, 23 de junho de 1.998.

os termos do r. mandado expedido aos 23 de março de 1.998, pelo Exmo. Sr. Dr.
mable Lopez Soto, MM. Juiz de Direito da Décima Vara Cível da Comarca de
antos-SP, dos autos da ação de Sumário, registrada sob número 85/91, movida
"continua na ficha 04"

Escrevente

LIVRO N. 2 - REGISTRO GERAL

Registro de Imóveis de Praia Grande - SP

MATRÍCULA
61.519

FICHA
04

Em 23 de junho de 1998.

por **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO BRASILMAR III**, com sede nesta cidade, na Avenida Presidente Castelo Branco, número 2.374, inscrito no CGC/MF sob número 52.260.155/0001-60, contra **MAVILDA LOPES SCHIAVETTI**, já qualificada, no valor de Cr\$ 2.143.839,00, uma parte ideal equivalente a 1/8 do imóvel objeto da presente matrícula foi penhorada naqueles autos, figurando como depositário Carmelinda Soares Rodrigues. A Escrevente: *Gracina*
(Mafalda Pereira Sales).

O Oficial Substituto:
(José Rodrigues de Lima)

R.10/61.519 - Praia Grande, 18 de dezembro de 2.008.

Nos termos da carta de adjudicação expedida aos 30 de junho de 2008 e aditada aos 16 de outubro de 2008, pelo Juízo de Direito da Terceira Vara Cível desta Comarca, extraída dos autos da Ação Precatória (em geral) - Processo número 477.01.1999.005371-0/000000-000 - ordem 109/2006, oriunda da Décima Vara Cível da Comarca de Santos-SP, Processo número 85/1991, de Ação de Cobrança de Condomínio de Condomínio, em Fase de Execução, requerida por **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO BRASILMAR III**, com sede nesta cidade, na Avenida Presidente Castelo Branco, número 2.374, no bairro do Boqueirão, inscrito no CGC/MF sob número 52.260.155/0001-60, contra **MAVILDA LOPES SCHIAVETTI**, já qualificada, no valor de Cr\$ 2.143.839,00, uma parte ideal equivalente a 1/8 do imóvel objeto da presente matrícula, foi adjudicada ao **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO BRASILMAR III**, já qualificado. Eu, *Gracina*
(Gracino Fernandes de Amorim), escrevente, conferi, digitei e subscrevi.

O Oficial:

R.11/61.519 - Praia Grande, 03 de setembro de 2.015.

Nos termos da carta de adjudicação expedida aos 05 de agosto de 2014, pelo Juízo de Direito da Segunda Vara Cível desta Comarca, nos autos da Ação de Procedimento Sumário - Despesas Condominiais - Processo número 0001419-
"continua no verso"

Ass. Santos
Autorizada

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Praia Grande - SP

494568
11976-8-AA



MATRICULA

61.519

FICHA

04 VERSO

17.2002.8.26.0477, movida por CONDOMÍNIO EDIFÍCIO BRASILMAR III, contra ABDUL BASSET NOUREDDINE KHATIB, e sua mulher, AICH ABDUL LATIF EL KHATIB, julgada procedente por r. Sentença de 10 de agosto de 2.009, proferida pelo MM. Juiz de Direito da referida Vara, Exmo. Sr. Dr. Renato Zanela Pandin e Cruz Gandini, confirmada por V.Acordão da Vigésima Oitava Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, Apelação Cível número 0018668-34.2009.8.26.0477, que transitou em julgado aos 11 de junho de 2013, 51,048555% de uma parte ideal equivalente a 7/8 dos direitos e obrigações decorrentes do compromisso objeto do R.05 retro, no valor de R\$ 141.509,34, foi adjudicada ao **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO BRASILMAR III**, já qualificado.

O Oficial Substituto:
(Célio Tomaz de Jesus)
Protocolo nº 427171 de 18/08/2.015



EM BRANCO

Dias Lemos
de Autorizada

IDÃO

, nos termos do §1º do Artigo 19 da Lei 6.015/73, com alterações introduzidas pela Lei nº 6.216/75, que a presente cópia da matrícula nº 61519, está conforme o original arquivado.

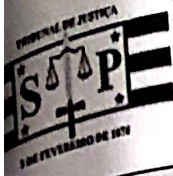
ações ou citações, se houver, encontram-se nela inseridos. Dou fé.
ações: validade de 30 dias (Item 12-D NSCGJ).
de, 17 de novembro de 2016.

Pedido nº 530489

Oficial:	28,12
Estado:	7,99
IPESP:	4,12
Reg. Civil:	1,48
T. Justiça:	1,93
M. Público:	1,35
Município:	0,84
Total:	45,83
Recolhimentos feitos por guia	

COND EDIF BRASILMAR III - UNIDOS ADM

Emitido por Allana D M F Pontes Bitencourt às 15:27:53h



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PRAIA GRANDE
FORO DE PRAIA GRANDE
VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

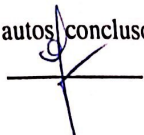
433

DESPACHO

Processo nº:
Classe – Assunto:
Requerente:
Requerido:

0004887-96.1996.8.26.0477
Procedimento do Juizado Especial Cível - Despesas Condominiais
Condominio Edificio Brasilmar Iii
Abdul Basset Noureddine Khatib e outro

CONCLUSÃO

Em 27/07/2017, faço estes autos conclusos ao(à) MM(A). Juiz(a) de Direito Dr.(a). Fernanda Henriques Gonçalves. Eu,  Mara Germano Silva Ribeiro, Escrevente Técnico Judiciário, digitei.

Vistos.

Fls. 432/433: Esclareça o exequente.

Fls. 423: Lavre-se o termo de penhora do percentual do imóvel indicado.

Em seguida, expeça-se mandado para avaliação, depósito e intimação.

Oportunamente, tornem.

Int.

Praia Grande, 27/07/2017

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0004887-96.1996.8.26.0477 e o código 030000003A99P.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por FERNANDA HENRIQUES GONCALVES. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0004887-96.1996.8.26.0477 e o código 030000003A99P.

DE CAMPOS - Advocacia

Décio Vieira de Campos

OAB/SSP nº. 40.571

CPF/MF nº. 104.039.308-04

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DO
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO FORUM DA COMARCA DE
PRAIA GRANDE DO ESTADO DE SÃO PAULO.

SM 240.96
17/07

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Processo nº. 0004887-96.1996.8.26.0477.

Exeqte. : Décio Vieira de Campos

Execdos. : Abdul Basset Noredine Khatib e s/mulher

Apenso ao Proc. DESPESAS CONDOMINIAIS.

Processo nº. 477.01.1996.004887.

Reqte. : Cond. Edif. Brasilmar "III"

Reqdos. : Abdul Basset Noredine Khatib e s/mulher

DÉCIO VIEIRA DE CAMPOS, ora "exeqte" qualificado às fls. 02, "Causam Próprios" e, que a esta subscreve nos autos em epígrafe, cujo feito tramita por esse Douto Juízo e respectivo Ofício vem "vênia rogata" à presença de Vossa Excelência, em cumprimento às fls., 432/433, tempestivamente, tem a esclarecer o seguinte:

1. Tendo em vista, a "desocupação do imóvel" pelos "reqdos." Abdul Basset Noredine Khatib e s/mulher, conforme constatação fls. e tendo o "reqte." o Cond. Edif. Brasilmar "III" ajuizado a ação:
2. E o "exeqte." em "Causa Próprio", que "foi sumariamente destituído dos poderes que me foram conferidos, por meio instrumento de procuração "Ad Judicial" constante de fls., do Condomínio Edifício Brasilmar III", daí a razão mandar que serventia "inclua" o Condomínio Edifício Brasilmar III, no "Polo Passivo" por de Justiça:

04 SET 2017

DE CAMPOS - Advocacia

Décio Vieira de Campos

OAB/SSP nº. 40.571

CPF/MF nº. 104.039.308-04

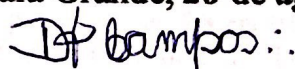
434

3. Vem em "**reiterar**" como reiterado tempestivamente, a petição que foi distribuída em 25/05/15, no 477 F.JAB.15 sob protocolo nº 00042777-7, às 12h50min, em cumprimento o despacho de fls. 2470, que, por certo "**Não foi observado**" e "**Não foi Apreciado, por Vossa Excelência**", teor quesito de (...**juntar uma nova "memória atualizada"** de "**Crédito**" ...) bem como a petição que foi distribuída em 25/05/15, no 477 F.JAB.15 sob protocolo nº 00042777-7, às 12h50min.

Termos em que **j.** esta aos autos e,

P.E. deferimento.

De São Paulo para
p/ Praia Grande, 28 de agosto de 2.017.

Pp. .

CAMPOS, Décio Vieira de...

Advº. - OAB/SSP nº. 40.571

DVD. P-03/96



438

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 COMARCA DE PRAIA GRANDE
 FORO DE PRAIA GRANDE
 VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
 Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101, Vila Mirim - CEP
 11705-090, Fone: (13) 3471-1200, Praia Grande-SP - E-mail:
 praiagdejec@tjstj.jus.br
 Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 18h00min

CERTIDÃO

Processo Físico nº: 0004887-96.1996.8.26.0477
 Classe - Assunto: Procedimento do Juizado Especial Cível - Despesas Condominiais
 Requerente: Condomínio Edifício Brasilmar Iii
 Requerido: Abdul Basset Nouredine Khatib e outro

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que verifiquei que o condomínio adjudicou o imóvel constante do registro geral da matrícula 61.519, conforme R.10/61.519, uma parte ideal equivalente a 1/8 em 18/12/2008(fl.430), e conforme R.11/61.519 mais uma parte ideal de 7/8 em 03/09/2015(fl. 431). Nada Mais. Praia Grande, 05 de outubro de 2017. Eu, Roseli de Cássia Guimarães, Chefe de Seção Judiciário.

Praia Grande, 05/10/2017

DOCUMENTO ASSINADO POR TELEFONE DE ACORDO COM A LEI Nº 11.419/2006
 CONJUGADO À LEI Nº 11.343/2006 E À RESOLUÇÃO Nº 121/2009 DO CNJ

... e sites processuais, acesse o site <https://esaj.tjstj.jus.br/esaj>, informe o processo



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PRAIA GRANDE
FORO DE PRAIA GRANDE
VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

439e

DESPACHO

Processo nº: 0004887-96.1996.8.26.0477
Classe – Assunto: Procedimento do Juizado Especial Cível - Despesas Condominiais
Requerente: Condomínio Edifício Brasilmar Iii
Requerido: Abdul Basset Noureddine Khatib e outro

CONCLUSÃO

Em 05/10/2017, faço estes autos conclusos ao(à) MM(A). Juiz(a) de Direito Dr.(a). João Luciano Sales do Nascimento. Eu, Roseli de Cássia Guimarães, Chefe de Seção Judiciária, digitei.

Vistos.

Reconsidero o r.despacho de fls. 435 para que seja intimado o autor para se manifestar, no prazo de cinco dias, acerca da certidão de fls.438, a qual menciona a adjudicação do imóvel da parte ideal equivalente a 1/8 mais 7/8, sob pena de extinção.

Fls. 436/437: indefiro, uma vez que o pedido pretendido pelo subscritor não foi objeto desta ação, devendo, se o caso, ajuizar ação própria.

Oportunamente, tornem.

Int.

Praia Grande, 05/10/2017

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o

441
R

EXMO SR DR JUIZ DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL PRAIA GRANDE / SP

Pg 24
240.96

Processo nº 0004887-96.1996.8.26.0477 - COBRANÇA

CONDOMÍNIO EDIFÍCIO BRASILMAR III, já devidamente qualificado nos autos do processo supra, que move em face de ABDUL BASSET NOUREDDINE KHATIB E OUTRA, em trâmite perante esse D. Juízo e Ofício respectivo, vem respeitosamente à presença de VOSSA EXCELENCIA:

1 - Esclarecer que conforme R.11, da matrícula do imóvel indicado para penhora, a adjudicação recaiu sobre parte de 7/8 avos, restando disponível o equivalente a 48,951445% de uma parte ideal correspondente a 7/8 dos direitos aquisitivos conferidos ao executado.

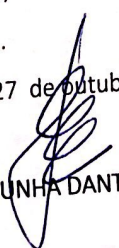
2 - Requer, que a zelosa serventia atente quanto ao mencionado para que a penhora seja postulada pelo exequente seja apreciada.

Termos em que,

P. Deferimento.

Praia Grande, 27 de outubro de 2.017.

ERINEIDE DA CUNHA DANTAS - OAB/SP 143.992



3 1 OUT 2017

477 FPOE.17.00062911-3 301017 1055 29



DECISÃO

Processo nº:
Classe - Assunto
Requerente:
Requerido:

0004887-96.1996.8.26.0477

Procedimento do Juizado Especial Cível - Despesas Condominiais
Condominio Edificio Brasilmar III
Abdul Basset Noureddine Khatib e outro

CONCLUSÃO

Em 20/11/2017, faço estes autos conclusos ao(a) MM^a. Juiz(a) de Direito, Dr(a). João Luciano Sales do Nascimento. Eu, Roseli de Cássia Guimarães, Chefe de Seção Judiciária, digitei.

Vistos.

Intime-se o exequente condomínio, para trazer a planilha do débito atualizada, no prazo de cinco dias, sob pena de extinção.

Após, lavre-se o termo de penhora do imóvel indicado, observando-se o percentual.

Em seguida, expeça-se mandado de avaliação, depósito e intimação.
Oportunamente, tornem.

Int.

Praia Grande, 20 de novembro de 2017.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo nº 0004887-96.1996.8.26.0477. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo nº 0004887-96.1996.8.26.0477.

444

EXMO SR DR JUIZ DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL PRAIA GRANDE / SP

Pz 24
240/96

477 FFB6-17-00067230-3 28117 1619 05

Processo nº 0004887-96.1996.8.26.0477 – COBRANÇA

CONDOMÍNIO EDIFÍCIO BRASILMAR III, já devidamente qualificado nos autos do processo supra, que move em face de ABDUL BASSET NOUREDDINE KHATIB E OUTRA, em trâmite perante esse D. Juízo e Ofício respectivo, vem respeitosamente à presença de VOSSA EXCELÊNCIA:

1 – Juntar a planilha do débito, atualizada até novembro/2017, no valor de R\$ 86.849,41 (oitenta e seis mil, oitocentos e quarenta e nove reais, quarenta e um centavos).

Termos em que,
P. Deferimento.
Praia Grande, 27 de novembro de 2.017.

ERINEIDE DA CUNHA DANTAS - OAB/SP 143.992

29 NOV 2017

divinos

Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.jus.br>

Planilha de Cálculo

445
~~18~~

Autor: Cond Brasilmar III X Réu: Lojas 01 e 02
 Processo: Proc.240/1996 -JEC Praia Grande

Descrição	V. Principal	Multa	Divisor	V. Corrigido	% Juros	V. Juros	Total
	PRINCIPAL						
	304,40	20%	14.69937	1.392,85	270,0000%	4.512,82	6.184,24
05 mensal	319,60	20%	15.077143	1.425,76	269,0000%	4.602,33	6.313,24
05 mensal	319,60	20%	15.351547	1.400,28	268,0000%	4.503,27	6.183,60
05 mensal	319,60	20%	15.729195	1.366,66	267,0000%	4.378,77	6.018,76
05 mensal	338,04	20%	15.889632	1.430,92	266,0000%	4.567,47	6.284,57
05 mensal	334,84	20%	16.07554	1.400,98	265,0000%	4.455,09	6.136,26
05 mensal	365,59	20%	16.300597	1.508,52	264,0000%	4.778,97	6.589,19
05 mensal	365,59	20%	16.546736	1.486,08	263,0000%	4.690,04	6.473,33
05 mensal	351,59	20%	16.819757	1.405,97	262,0000%	4.420,35	6.107,51
05 mensal	351,07	20%	17.065325	1.383,69	261,0000%	4.333,68	5.994,10
06 mensal	351,07	20%	17.186488	1.373,94	260,0000%	4.286,67	5.935,39
06 mensal	351,07	20%	17.236328	1.369,96	259,0000%	4.257,82	5.901,77
06 mensal	366,79	20%	17.396625	1.418,12	258,0000%	4.390,48	6.092,22
06 mensal	366,79	20%	17.619301	1.400,19	257,0000%	4.318,16	5.998,38
06 mensal	76,33		23.699602	216,62	194,0000%	420,23	636,85
01 custas	Subtotal:			19.980,54		62.916,15	86.849,41

Subtotal: 86.849,41

Total do Cálculo: 86.849,41

Exador: Tabela Prática do Tribunal de Justiça de São Paulo. Valores Corrigidos até: 30/11/2017

- Multiplicador do Cálculo: 67.26067

Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PRAIA GRANDE
FORO DE PRAIA GRANDE
VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101, Vila Mirim - CEP
11705-090, Fone: (13) 3471-1200, Praia Grande-SP - E-mail:
praiagdejec@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 18h00min

TERMO DE PENHORA DOS DIREITOS AQUISITIVOS

Processo Físico n°: 0004887-96.1996.8.26.0477
Classe – Assunto: Procedimento do Juizado Especial Cível - Despesas Condominiais
Requerente: Condomínio Edifício Brasilmar Iii
Requerido: Abdul Basset Noureddine Khatib e outro

Em Praia Grande, aos 09 de janeiro de 2018, no Cartório da Vara do Juizado Especial Cível e Criminal, do Foro de Praia Grande, em cumprimento à r. decisão proferida nos autos da ação em epígrafe, a fls. 435 e 442, datadas de 27.07.2017 e 20.11.2017, lavro o presente TERMO DE PENHORA do(s) seguinte(s) bem(ns): ou seja 50% da parte ideal correspondente a 48,951445% de uma parte ideal correspondente a 7/8 dos direitos aquisitivos que os executados tem sobre o imóvel - referente a Loja 01, localizada no andar térreo ou primeiro pavimento do Edifício Brasilmar III, com frente para a Avenida Presidente Castelo Branco, nesta Cidade de Praia Grande, com 178,36m2 de área útil, 38,277m2 de área comum, 216,632 m2 de área construída, com uma fração ideal de terreno correspondente a 3,649 do seu todo, referente a Matrícula do CRI de Praia Grande-SP, de nº 61.519, do(s) qual(is) será nomeado posteriormente depositário(a)(s). Constam como devedores e proprietários da loja supra o Sr. Abdul Basset Noureddine Khatib e sua esposa Aich Abdul Latif El Khatib, sendo o RG do devedor 9225329 e da devedora 16246834 (R05, em 20.06.1994, d Mat. 61.519). Fica consignado que o depositário a ser nomeado, não poderá abrir mão do bem depositado(s) sem expressa autorização deste Juízo, observadas as conseqüências do descumprimento das obrigações inerentes. O débito atualizado é de R\$86.849,41, em 27.11.2017 (fls. 444/445 dos autos). NADA MAIS. Lido e achado conforme segue devidamente assinado.

Dra. FERNANDA HENRIQUES GONÇALVES
Juíza de Direito

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

446
Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo nº 0004887-96.1996.8.26.0477 e informe o nome do autor FERNANDA HENRIQUES GONÇALVES.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PRAIA GRANDE
FORO DE PRAIA GRANDE
VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101, Vila Mirim - CEP
11705-090, Fone: (13) 3471-1200, Praia Grande-SP - E-mail:
praiagdejec@tjsp.jus.br

499
de

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 18h00min

CERTIDÃO

Processo Físico nº: 0004887-96.1996.8.26.0477
Classe - Assunto: Procedimento do Juizado Especial Cível - Despesas Condominiais
Requerente: Condomínio Edifício Brasilmar III
Requerido: Abdul Basset Nouredine Khatib e outro
Situação do Mandado: Cumprido - Ato positivo
Oficial de Justiça: Mara Rosana Amaral (26541)

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO E NEGATIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 477.2018/000274-6 dirigi-me ao endereço: Av. Presidente Castelo Branco, 2374, onde procedi à avaliação do imóvel penhorado, conforme termo de penhora que seguiu anexo. AVALIEI, depois de consultas do valor do imóvel e de acordo com os DIREITOS AQUISITIVOS QUE OS DEVEDORES POSSUEM SOBRE A LOJA 1, calculado sobre a PARTE IDEAL correspondente a 7/8 (48,951445%) do todo, em **RS 278.500,00 (duzentos e setenta e oito mil e quinhentos reais)**. Ato contínuo, ainda no endereço acima, NOMEEI DEPOSITÁRIO da penhora dos direitos aquisitivos o síndico do Condomínio autor, sr. PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA, R.G. 15.860.202-X, lavrando o respectivo auto, que segue anexo, e o depositário, de tudo bem ciente ficou, assinando o auto e recebendo cópia dele. CERTIFICO, finalmente, que ao me dirigir à Av. Presidente Castelo Branco, 2634, residência dos requeridos, fui informada, no comércio ali existente, pelo sr. Salah, que ABDUL BASSET NOUREDDINE KHATIB e AICH ABDUL LATIF EL KHATIB estão viajando para o exterior e não tem previsão de retorno. Por esse motivo, deixei de proceder à intimação de ambos e devolvo o mandado para os devidos fins.

O referido é verdade e dou fé.
Praia Grande, 15 de fevereiro de 2018.
Número de Cotas: 01

Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PRAIA GRANDE
FORO DE PRAIA GRANDE
VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101, Vila Mirim - CEP
11705-090, Fone: (13) 3471-1200, Praia Grande-SP - E-mail:
praiagdejec@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 18h00min

450
R

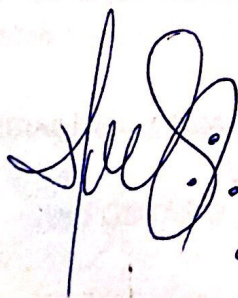
TERMO DE PENHORA DOS DIREITOS AQUISITIVOS

Processo Físico nº: 0004887-96.1996.8.26.0477
Classe - Assunto: Procedimento do Juizado Especial Cível - Despesas Condominiais
Requerente: Condomínio Edifício Brasilmar Iii
Requerido: Abdul Basset Nouredine Khatib e outro

Em Praia Grande, aos 09 de janeiro de 2018, no Cartório da Vara do Juizado Especial Cível e Criminal, do Foro de Praia Grande, em cumprimento à r. decisão proferida nos autos da ação em epígrafe, a fls. 435 e 442, datadas de 27.07.2017 e 20.11.2017, lavro o presente TERMO DE PENHORA do(s) seguinte(s) bem(ns): ou seja 50% da parte ideal correspondente a 48,951445% de uma parte ideal correspondente a 7/8 dos direitos aquisitivos que os executados tem sobre o imóvel - referente a Loja 01, localizada no andar térreo ou primeiro pavimento do Edifício Brasilmar III, com frente para a Avenida Presidente Castelo Branco, nesta Cidade de Praia Grande, com 178,36m2 de área útil, 38,277m2 de área comum, 216,632 m2 de área construída, com uma fração ideal de terreno correspondente a 3,649 do seu todo, referente a Matrícula do CRI de Praia Grande-SP, de nº 61.519, do(s) qual(is) será nomeado posteriormente depositário(a)(s). Constam como devedores e proprietários da loja supra o Sr. Abdul Basset Nouredine Khatib e sua esposa Aich Abdul Latif El Khatib, sendo o RG do devedor 9225329 e da devedora 16246834 (R05, em 20.06.1994, d Mat. 61.519). Fica consignado que o depositário a ser nomeado, não poderá abrir mão do bem depositado(s) sem expressa autorização deste Juízo, observadas as conseqüências do descumprimento das obrigações inerentes. O débito atualizado é de R\$86.849,41, em 27.11.2017 (fls. 444/445 dos autos). NADA MAIS. Lido e achado conforme segue devidamente assinado.

Dra. FERNANDA HENRIQUES GONÇALVES
Juíza de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA


depositor

Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo nº004887-96.1996.8.26.0477 e o código D90000003016D.



PODER JUDICIÁRIO
São Paulo

451
DR

AUTO DE DEPÓSITO

Processo n.º 0004887/96-1996.8.26.0477

Quinze dias do mês de Fevereiro

esta CIDADE E COMARCA

do ano de DOIS MIL E DEZOTO
VARA CÍVEL
JUIZADO ESPECIAL

em cumprimento ao respeitável mandado junto, expedido na ação de DESPESAS CONDOMINIAIS, onde em diligência me encontrava, eu, Oficial de Justiça infra-assinado,

de CONDOMÍNIO EDIFÍCIO BRASILMAR III

em nome de ABDUL BASSET MOURADDINE KHATIB e OUTRO

na qual procedemos O DEPÓSITO DA PENHORA de bens abaixo descritos:

50% DA PARTE IDEAL CORRESPONDENTE a 7/8 dos
direitos aquisitivos que os executados tem sobre
o imóvel - Loja 1, localizada no andar térreo ou
primeiro pavimento do "EDIFÍCIO BRASILMAR III"

nomeei como fiel depositário(a)
do(a) SR. PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA, R.G. 15.860.302-X

que aceitando o encargo, bem e fielmente prometeu
cumprir-lo, cientificando-o eu, Oficial de Justiça, que não deverá abrir mão do depósito, sem prévia
autorização do MM. JUIZ DE DIREITO DA JUZADO VARA CÍVEL DESTA COMARCA, na forma e sob as
condições da lei. Em seguida lavrei este auto, que lido e achado conforme, é assinado por mim, Oficial de
Justiça e pelo Depositário.

O OFICIAL DE JUSTIÇA [Assinatura]

DEPOSITÁRIO [Assinatura]



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PRAIA GRANDE

FORO DE PRAIA GRANDE

VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101, Vila Mirim - CEP 11705-090,

Fone: (13) 3471-1200, Praia Grande-SP - E-mail: praiagdejec@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 18h00min

453
8

ATO ORDINATÓRIO

Processo Físico nº:
Classe - Assunto:
Requerente:
Requerido:

0004887-96.1996.8.26.0477

Procedimento do Juizado Especial Cível - Despesas Condominiais

Condominio Edifício Brasilmar III

Abdul Basset Nouredine Khatib e outro

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s): Fica o executado INTIMADO(A) da penhora do(s) seguinte(s) bem(ns): 50% da parte ideal correspondente a 48,951445% de uma parte ideal correspondente a 7/8 dos diretos aquisitivos que os executados tem sobre o imóvel - referente a Loja 01, localizada no andar térreo ou primeiro pavimento do Edifício Brasilmar III, com frente para a Avenida Presidente Castelo Branco, nesta Cidade de Praia Grande, com 178,36m² de área útil, 38,277m² de área comum, 216,632 m² de área construída, com uma fração ideal de terreno correspondente a 3,649 do seu todo, referente a Matrícula do CRI de Praia Grande-SP, de nº 61.51, avaliado em R\$ 278.500,00, bem como do prazo de 15 dias para oferecer embargos. Nada Mais. Praia Grande, 28 de fevereiro de 2018.
Eu, Mara Germano Silva Ribeiro, Escrevente Técnico Judiciário.



PODER JUDICIÁRIO
São Paulo

483



DE Depósito.

n.º 48871 96-1996

Juizados Especiais VARA CÍVEL

4 dias do mês de Agosto do ano de 2018

realizou-se na Av. Mes. Castelo Branco, nº 74, onde em diligência me encontrava, eu, Oficial de Justiça infra-assinado,

para dar cumprimento ao respeitável mandado junto, expedido na ação de Despesas Cond. Edifício Prédio Mer III

Abdul Bassit Nouredine Khatib e

procedemos a avaliação de bens abaixo descritos:

que parte ideal de depósito de bens abaixo descritos:

uma parte ideal correspondente a 48,951445% de bens

alimentos aquisitivos correspondente a 718

fer - parte o imóvel - referente a loja

localizada na andar térreo do 1º

andar do edifício Prédio Mer III, co-

de endereço Rua Mes. Castelo Branco, co- 170,36 m²

área útil, 38,277 m², e área construída

de 632 m², e área construída com ve-

ículo ideal de terreno correspondente a 3,649

sem todo, referente à matrícula do CR1 de

de endereço - SP, de nº 61.519.

assinatura do auto de depósito nomeei como fiel depositário(a) Maria Jose BEZERRA RG. 15956240 SSP/SP

073.161.338-48 data lavado em 30/01/2022

; que aceitando o encargo, bem e fielmente prometeu cumprindo-o eu, Oficial de Justiça, que não deverá abrir mão do depósito, sem prévia autorização do JUIZ DE DIREITO DA JEC VARA CÍVEL DESTA COMARCA, na forma e sob as penas da lei.

Seguida lavrei este auto, que lido e achado conforme, é assinado por mim. Oficial de Justiça e pelo depositário.

O OFICIAL DE JUSTIÇA

DEPOSITÁRIO

001



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PRAIA GRANDE
FORO DE PRAIA GRANDE
VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101, Vila Mirim - CEP
11705-090, Fone: (13) 3471-1200, Praia Grande-SP - E-mail:
praiagdejec@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 18h00min

4088

CERTIDÃO

Processo Físico nº: 0004887-96.1996.8.26.0477
Classe - Assunto: Procedimento do Juizado Especial Cível - Despesas Condominiais
Requerente: Condomínio Edifício Brasilmar Iii
Requerido: Abdul Basset Noureddine Khatib e outro
Situação do Mandado: Cumprido - Ato positivo
Oficial de Justiça: Paulo Augusto Roseiro (26526)

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 477.2018/031609-0 dirigi-me à Avenida Presidente Castelo Branco, nº 2634 - Guilhermina (CEP 11702-005) - Praia Grande/SP, onde, após observadas as formalidades legais, INTIMEI a Sra. AICH ABDUL LATIF EL KHATIB, por todo conteúdo do presente mandado, que li e dei-lhe a ler, ficando bem ciente do seu teor, assinando no anverso e recebendo a cópia oferecida.
O referido é verdade e dou fé.

Praia Grande, 21 de setembro de 2018.

Número de Cotas: 01 (uma)

Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>. Informe o processo nº 0004887-96.1996.8.26.0477 e o número de protocolo 4088.

Assinado digitalmente por PAULO AUGUSTO ROSEIRO em 21/09/2018 às 14:17:01

CPF/CNPJ Proprietário
 0899224 203300010149001

Endereço
 AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 2368, ., PRAIA GRANDE/SP

Endereço de Entrega
 Avenida pres castelo branco 2620, 11708-400, jd guilhermina, PRAIA GRANDE/SP

Cadastro Inscrição
 0089224 203300010149001

Lote
 014

Quadra
 001

Loteamento

Dividas não parceladas

C.D.A. Composição	Situação	Execução	Vaza	Ofício	Cod.	Expandido	Principal	P. Atual	Correção	Multa	Juros	Honorários	Custas	Proc	Total
6117 1997 - 02 Imposto Predial Urba	INSCRITA						365,05	365,05	1.158,96	152,39	3.007,28	0,00	0,00	0,00	4.683,68
01-01/01/1997, 02-01/09/1997, 03-01/11/1997, 05-01/12/1997															
9084 2001 - 02 Imposto Predial Urba	INSCRITA	46703/2005					1.062,82	1.062,82	2.486,53	354,91	5.185,08	908,93	0,00	0,00	9.998,27
3-01/03/2001, 4-01/04/2001, 5-01/05/2001, 6-01/06/2001, 7-01/07/2001, 8-01/08/2001, 9-01/09/2001, 10-01/10/2001, 11-01/11/2001, 12-01/12/2001															
9497 2002 - 02 Imposto Predial Urba	INSCRITA	46703/2005					1.004,90	1.004,90	2.072,07	307,68	4.044,35	742,90	0,00	0,00	8.171,90
3-01/03/2002, 4-01/04/2002, 5-01/05/2002, 6-01/06/2002, 7-01/07/2002, 8-01/08/2002, 9-01/09/2002, 10-01/10/2002, 11-01/11/2002, 12-01/12/2002															
10995 2003 - 02 Imposto Predial Urba	INSCRITA	46703/2005					1.284,24	1.284,24	2.185,80	346,99	4.141,27	795,83	0,00	0,00	8.754,13
01-01/01/2003, 02-01/02/2003, 03-01/03/2003, 04-01/04/2003, 05-01/05/2003, 06-01/06/2003, 07-01/07/2003, 08-01/08/2003, 09-01/09/2003, 10-01/10/2003, 11-01/11/2003, 12-01/12/2003															
12316 2004 - 02 Imposto Predial Urba	INSCRITA	011888/2009	01				1.451,16	1.288,44	1.579,16	286,74	3.043,68	619,80	0,00	0,00	6.817,82
01-01/01/2004, 02-01/02/2004, 03-01/03/2004, 04-01/04/2004, 05-01/05/2004, 06-01/06/2004, 07-01/07/2004, 08-01/08/2004, 09-01/09/2004, 10-01/10/2004, 11-01/11/2004, 12-01/12/2004															
20152 2005 - 02 Imposto Predial Urba	INSCRITA	011888/2009	01				1.537,32	1.365,00	1.502,65	286,75	2.666,61	592,10	0,00	0,00	6.403,11
01-01/01/2005, 02-01/02/2005, 03-01/03/2005, 04-01/04/2005, 05-01/05/2005, 06-01/06/2005, 07-01/07/2005, 08-01/08/2005, 09-01/09/2005, 10-01/10/2005, 11-01/11/2005, 12-01/12/2005															
14367 2006 - 02 Imposto Predial Urba	INSCRITA	011888/2009	01				1.411,80	1.411,80	1.455,81	286,75	2.405,07	555,94	0,00	0,00	6.115,37
01-01/01/2006, 02-01/02/2006, 03-01/03/2006, 04-01/04/2006, 05-01/05/2006, 06-01/06/2006, 07-01/07/2006, 08-01/08/2006, 09-01/09/2006, 10-01/10/2006, 11-01/11/2006, 12-01/12/2006															
15000 2007 - 02 Imposto Predial Urba	INSCRITA	011888/2009	01				1.698,96	1.698,96	1.630,08	332,90	2.572,41	623,43	0,00	0,00	6.857,28
01-01/01/2007, 02-01/02/2007, 03-01/03/2007, 04-01/04/2007, 05-01/05/2007, 06-01/06/2007, 07-01/07/2007, 08-01/08/2007, 09-01/09/2007, 10-01/10/2007, 11-01/11/2007, 12-01/12/2007															
47364 2008 - 02 Imposto Predial Urba	INSCRITA	024119/2011	01				1.769,88	1.769,88	1.558,96	332,86	2.350,94	601,26	0,00	0,00	6.613,90
01-01/01/2008, 02-01/02/2008, 03-01/03/2008, 04-01/04/2008, 05-01/05/2008, 06-01/06/2008, 07-01/07/2008, 08-01/08/2008, 09-01/09/2008, 10-01/10/2008, 11-01/11/2008, 12-01/12/2008															
10125 2009 - 02 Imposto Predial Urba	INSCRITA	024119/2011	01				1.769,88	1.769,88	1.413,87	318,36	2.038,16	554,02	0,00	0,00	6.094,29
1-31/01/2009, 2-10/02/2009, 3-10/03/2009, 4-10/04/2009, 5-10/05/2009, 6-10/06/2009, 7-10/07/2009, 8-10/08/2009, 9-10/09/2009, 10-10/10/2009, 11-10/11/2009, 12-10/12/2009															
1-10/01/2010, 02-10/02/2010, 03-10/03/2010, 04-10/04/2010, 05-10/05/2010, 06-10/06/2010, 07-10/07/2010, 08-10/08/2010, 09-10/09/2010, 10-10/10/2010, 11-10/11/2010, 12-10/12/2010															
17017 2011 - 02 Imposto Predial Urba	INSCRITA	15582871320178260477/2017					1.977,48	1.977,48	1.234,53	300,42	1.710,10	501,49	0,00	0,00	5.516,42
01-10/01/2011, 02-10/02/2011, 03-10/03/2011, 04-10/04/2011, 05-10/05/2011, 06-10/06/2011, 07-10/07/2011, 08-10/08/2011, 09-10/09/2011, 10-10/10/2011, 11-10/11/2011, 12-10/12/2011															
33785 2012 - 02 Imposto Predial Urba	INSCRITA	15582871320178260477/2017					2.120,40	2.120,40	1.092,45	321,28	1.616,75	0,00	0,00	0,00	5.150,76
01-10/01/2012, 02-10/02/2012, 03-10/03/2012, 04-10/04/2012, 05-10/05/2012, 06-10/06/2012, 07-10/07/2012, 08-10/08/2012, 09-10/09/2012, 10-10/10/2012, 11-10/11/2012, 12-10/12/2012															
22957 2013 - 02 Imposto Predial Urba	INSCRITA	15582871320178260477/2017					2.216,88	2.216,88	974,83	319,15	1.404,81	493,90	0,00	0,00	5.432,96
1-30/01/2013, 2-10/02/2013, 3-10/03/2013, 4-10/04/2013, 5-10/05/2013, 6-10/06/2013, 7-10/07/2013, 8-10/08/2013, 9-10/09/2013, 10-10/10/2013, 11-10/11/2013, 12-10/12/2013															
11919 2014 - 02 Imposto Predial Urba	INSCRITA	15582871320178260477/2017					2.440,68	2.440,68	871,54	331,21	1.010,98	469,42	0,00	0,00	5.163,64
1-10/01/2014, 2-10/02/2014, 3-10/03/2014, 4-10/04/2014, 5-10/05/2014, 6-10/06/2014, 7-10/07/2014, 8-10/08/2014, 9-10/09/2014, 10-10/10/2014, 11-10/11/2014, 12-10/12/2014															
10467 2015 - 02 Imposto Predial Urba	INSCRITA	15582871320178260477/2017					2.599,56	2.599,56	712,68	331,22	786,34	465,44	0,00	0,00	5.119,85
1-10/01/2015, 2-10/02/2015, 3-10/03/2015, 4-10/04/2015, 5-10/05/2015, 6-10/06/2015, 7-10/07/2015, 8-10/08/2015, 9-10/09/2015, 10-10/10/2015, 11-10/11/2015, 12-10/12/2015															
28566 2016 - 02 Imposto Predial Urba	INSCRITA	15582871320178260477/2017					2.847,36	2.847,36	464,91	331,21	419,90	442,99	0,00	0,00	4.872,91
1-10/01/2016, 2-10/02/2016, 3-10/03/2016, 4-10/04/2016, 5-10/05/2016, 6-10/06/2016, 7-10/07/2016, 8-10/08/2016, 9-10/09/2016, 10-10/10/2016, 11-10/11/2016, 12-10/12/2016															

531
 58

531

Fls. _____
 Fls. _____
 Fls. _____
 Fls. _____
 R. Carlos Greco Andreotti 124907 Fls. 497
 Fls. _____
 Fls. _____
 Fls. _____
 Fls. _____

10/06	22/11 AP. 358	02/05 AP. 113	MARA	17/06 Imp
10/06 26. min	23/11 Pz 24	03/05 Pz 02	28/11 - minuto	01/07 AP. 62
17/7 - Imprensa	11/12 funt.	07/05 G. ADV.	18/01 Imp.	12/07 Pz 05
12/8 AP. 258	(Exc. diversos)	Pz 15	25/01 AP. 015	
15/8 Pz 15	13/12 ^{nov. m} _{divers.}	16/05 JUNT. PET.	29/01 Pz 26	
16/08 Pz 16	11/11 11	16/05 AG. MIN.	05/02 Junt. Pet. AG	
(18-09) CG ADV.	16/02 - Junt. Pet. SM	24/05 el	14/02 minuto	
21/11 - 17	23/02 ^{mdodo}	13/07/10 - Imprensa	19/02 Imprensa	
22/11 26. min	MARA	24/07 AP. 205	22/02 AP. 46	
06/03 Imp.	28/2 Imprensa	26/7 SM ^{carta}	25/02 Pz 26	
09/03/12. 71	Pz 59	Pz 02	26/02 Junt. Pet. AG	
27/3 Pz 22	17/3 17	27/8 - Junt. Pet.	14/03 minuto	
05/09 MINUTA	22/03 ^{Ag} _{Minuta}	14/09 Pz 9	10/06 Imprensa	
28/3. SM	22/03 Adv	24/09 ^{AG} _{minuto}	17/06 AP. 164	
(diversos)	28/03 Pz/26	03/10 el	25/06 Cg. ADV.	
11/05 Imprensa	10/04 Junt. Pet.	(10/10) Imprensa	28/06 Pz 28	
23/10 AP. 317	04/04 Imprensa	17/10 AP. 297	01/07 Cg. min	
24/10 Pz 24	11/04 AP. 96	19/10 Pz 20	12/08 Imprensa	
01/10 Adv. min	12/04 Pz 13	05/11 Junt. PET.	26/08 SM _{diversos}	
20/11 Imprensa	10/11 Imprensa	FISCAL (REC)	03/10 ^{Nov 24} _{CR.}	

PODER JUDICIÁRIO



3 DE FEVEREIRO DE 1974

SÃO PAULO

240/96
JUÍZO DE DIREITO DA

4º vol

Foro de Praia Grande / Vara do Juizado Especial Cível e Criminal



0004887-96.1996.8.26.0477

Classe : Procedimento do Juizado Especial Cível
 Assunto principal : Despesas Condominiais
 Competência : Juizado Especial Cível
 Valor da ação : R\$ 3.721,00
 Volume : 1/1
 Reqte : Condominio Edifício Brasilmar Iii
 Advogada : Erineide da Cunha Dantas (OAB: 143992/SP)
 Reqdo : Abdul Basset Noureddine Khatib e outro
 Advogados : Decio Vieira de Campos (OAB: 40571/SP) e outros
 Observação : Ação: 31419 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Foro de Praia Grande / Vara do Juizado Especial Cível e Criminal

0004887-96.1996.8.26.0477

Ação Complementar: 31419 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Distribuição : Livre - 06/05/1996 10:50:00

1996/000240
Titular 1

JE
JEC e JECRIM

FLS. _____

SUSPENSÃO CONDICIONAL DO PROCESSO:

INÍCIO E TÉRMINO DO BENEFÍCIO:

FREQUÊNCIA DAS APRESENTAÇÕES:

SUSPENSÃO DO PROCESSO (ART. 366 CPP):

DATA DA PRESCRIÇÃO EM ABSTRATO: _____/_____/_____

DATA DA PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE: _____/_____/_____

PROMOTOR DE JUSTIÇA DESIGNADO: _____

600
R

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
PRAIA GRANDE/SP

f2 05
12/07
240/1996 ok

Processo: 0004887-96.1996.8.26.0477

CONDOMÍNIO EDIFÍCIO BRASILMAR III, já devidamente qualificado nos autos do processo supra, que move em face de ABDUL BASSET NOUREDDINE KHATIB E OUTRA, em trâmite perante esse D. Juízo e Ofício respectivo, vem respeitosamente à presença de VOSSA EXCELÊNCIA, em atendimento à r. decisão de fls. 602, expor e requerer:

1 – Considerando que o imóvel já se encontra avaliado (fls. 449), o Exequente requer que seja deferido o leilão eletrônico do bem, inclusive com a possibilidade de participação do próprio Exequente.

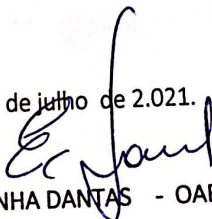
2 – Por oportuno, apresenta a planilha do débito, atualizada até junho/2021, no importe de R\$ 114.890,02 (cento e quatorze mil, oitocentos e noventa reais, dois centavos).

Termos em que,

P. Deferimento.

Praia Grande, 06 de julho de 2.021.

ERINEIDE DA CUNHA DANTAS - OAB/SP 143.992



08 JUL 2021

477 FPOE.21.00006841-2 080721 13:45 36

Planilha de Cálculo

Autor: Cond Brasilmar III x Réu: Lojas
 Processo: 0004887-96.1996.8.26.0477

Descrição	V. Principal	Multa	Divisor	V. Corrigido	Dt Juros	% Juros	V. Juros	Total
	304,40	20%	14.69937	1.647,35	22/05/1995	313,0000%	6.187,44	8.164,26
	319,60	20%	15.077143	1.686,27	20/06/1995	312,0000%	6.313,37	8.336,89
	319,60	20%	15.351547	1.656,13	20/07/1995	311,0000%	6.180,65	8.168,00
	338,04	20%	15.729195	1.616,37	21/08/1995	310,0000%	6.012,87	7.952,51
	334,84	20%	15.889632	1.692,37	20/09/1995	309,0000%	6.275,28	8.306,12
	365,59	20%	16.07554	1.656,96	20/10/1995	308,0000%	6.124,11	8.112,46
	365,59	20%	16.300397	1.784,15	20/11/1995	307,0000%	6.572,80	8.713,78
	351,59	20%	16.819757	1.757,61	20/12/1995	306,0000%	6.453,93	8.563,06
	351,07	20%	17.065325	1.662,86	20/01/1996	305,0000%	6.086,06	8.081,49
	351,07	20%	17.186488	1.636,51	20/02/1996	304,0000%	5.969,98	7.933,79
	351,07	20%	17.236328	1.624,98	20/03/1996	303,0000%	5.908,40	7.858,37
	366,79	20%	17.396625	1.620,28	20/04/1996	302,0000%	5.871,86	7.816,19
	366,79	20%	17.396625	1.677,23	20/05/1996	301,0000%	6.058,13	8.070,80
	76,33		17.619301	1.656,03	20/06/1996	300,0000%	5.961,68	7.948,91
			23.699602	256,20	19/09/2001	237,0000%	607,19	863,39

Subtotal: 114.890,02

Total do Cálculo: 114.890,02

Fonte: Tabela Prática do Tribunal de Justiça de São Paulo. Valores Corrigidos até: 30/06/2021 - Multiplicador do Cálculo: 79.550234




TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PRAIA GRANDE
FORO DE PRAIA GRANDE
VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

DECISÃO

Processo nº: 0004887-96.1996.8.26.0477
Classe - Assunto: Procedimento do Juizado Especial Cível - Despesas Condominiais
Requerente: Condomínio Edifício Brasilmar III
Requerido: Abdul Basset Noureddine Khatib e outro

CONCLUSÃO

Em 08/10/2021, faço estes autos conclusos ao(à) MM(A). Juiz(a) de Direito, Dr(a). João Luciano Sales do Nascimento. Eu,  Tatiana Regina Forte E Silva, Escrevente Técnico Judiciário, digitei.

Vistos.

Determino a realização da hasta por meio de leilão judicial eletrônico, autorizado pelo art. 879 do CPC e regulamentado pelo Provimento CSM nº 1625/2009, cujo instrumento, considerando o interesse público na solução mais rápida dos processos judiciais, emerge como medida mais eficaz e econômica em relação à hasta pública convencional, realizada no átrio do Fórum.

Nomeio a LANCE JUDICIAL Leilões Eletrônicos, regularmente cadastrada pelo Tribunal de Justiça a proceder a realização do leilão único, por meio de hasta pública eletrônica, observando-se o disposto nos artigos 881 e seguintes do CPC, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009.

Nos atos da divulgação da hasta pública deverá constar a data do leilão, devendo também ser noticiado ao Juízo.

Não serão admitidos lances inferiores a 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação. A avaliação deverá ser atualizada até a data do protocolo do edital de acordo com a tabela do TJSP. A alienação se dará pelo maior lance ofertado, respeitadas as condições aqui explicitadas.

O leilão será realizado exclusivamente por **MEIO ELETRÔNICO**, através do portal [HTTP://www.lancejudicial.com.br](http://www.lancejudicial.com.br) e será presidido pela LANCE JUDICIAL Leilões Eletrônicos. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico, fornecendo todas as informações solicitadas.

O executado terá ciência do dia, hora e local da alienação judicial por intermédio de seu advogado ou pessoalmente, se não tiver procurador constituído nos autos, devendo constar do edital que se, por qualquer motivo, a intimação pessoal do executado não se realizar efetivamente no endereço constante dos autos, incidirá a disposição do art. 274, parágrafo único, do CPC, e, em

608
R

Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JOAO LUCIANO SALES DO NASCIMENTO. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo nº 0004887-96.1996.8.26.0477 e o código D90000006PNAR.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PRAIA GRANDE
FORO DE PRAIA GRANDE
VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

reforço, considerar-se-á a intimação feita por edital, nos termos do art. 889, I, do CPC.

Pela imprensa, ficam as partes e a credora hipotecária intimadas das datas, locais e forma de realização do leilão.

Diante do disposto no art. 887 e parágrafos do CPC, bem como considerando-se o valor da avaliação do bem, fica dispensada a publicação do edital de leilão no DOE, bastando sua disponibilização no átrio do Fórum, devendo a serventia providenciar às intimações necessárias.

Cumpre observar que o arrematante arcará com os eventuais débitos pendentes que recaiam sobre o bem, além da comissão da Gestora LANCE JUDICIAL fixada em 5% (cinco por cento) sobre o valor do lance vencedor.

Valendo este despacho como ofício, autorizo os funcionários da LANCE JUDICIAL, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, através do email contato@lancejudicial.com.br, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas, além de providenciar a carga e extração de cópia dos autos, bem como de fotografias do bem.

Igualmente autorizo os funcionários da LANCE JUDICIAL, devidamente identificados, a obter, diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal da Gestora Judicial, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem que será vendido no estado em que se encontra.

Int.

Praia Grande, 08 de outubro de 2021.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

609
R
Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://pje.stj.jus.br/estj/internet/processo>.
Documento assinado digitalmente por JOAO LUCIANO SALES DO NASCIMENTO. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://pje.stj.jus.br/estj/internet/processo>.
Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JOAO LUCIANO SALES DO NASCIMENTO. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://pje.stj.jus.br/estj/internet/processo>.
Código D90000006PNAR.

